



Processo Eletrônico  
**23305.017697.2023-23**



<b>Data</b> 25/09/2023 17:55:35	<b>Tipo</b> Jurídico: Dôssie Judicial
<b>Setor de Origem</b> RET - PRF/RET	<b>Assunto</b> Assunto: Notícia de Fato - MPF // Obra irregular em dependências de terreno sob concessão da união Autos: 1.34.001.004573/2023-63
<b>Situação</b> Em trâmite	<b>Interessados</b> INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

**Nível de Acesso:** Restrito

Consoante o item 9.2.5 do Acórdão 484/2021-TCU-Plenário, consigna-se que o presente processo está em formato eletrônico, atendendo, portanto, ao item 9.1.1 da deliberação. Em relação à possibilidade de consulta dos autos em módulo de Pesquisa Pública, como determinado no item 9.1.2 do referido Acórdão da Corte de Contas, registra-se que o processo tem classificação em grau Restrito, nos termos da hipótese legal "Controle Interno - atividades de registros contábeis, de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão (Art. 26, § 3º, da Lei nº 10.180/2001)", impedindo o acesso público ao seu conteúdo.

### Últimos Trâmites

- 25/09/2023 18:09  
**Aguardando recebimento por: GAB-RET**
- 25/09/2023 18:09  
**Enviado por: PRF/RET: Danilo Marfin Pedrini**

---

**Fwd: Encaminhamento de ofício (REITERAÇÃO) - NF 0695.0000443/2023 - 6ª PJPP - ofício 6064/2023**

1 mensagem

**Glaucia Maria Amancio** <glaucia.amancio@ifsp.edu.br>

22 de setembro de 2023 às 17:13

Para: Danilo Marfin Pedrini &lt;dpedrini@ifsp.edu.br&gt;, Ana Paula Guerra Gomes &lt;anapaulaggomes@ifsp.edu.br&gt;

Cc: PRA &lt;pra@ifsp.edu.br&gt;, Gabinete &lt;gab@ifsp.edu.br&gt;

Prezados,

Encaminhamos e-mail abaixo e anexo para conhecimento.

At.te,  
Glaucia Amancio  
Gabinete - IFSP

----- Forwarded message -----

De: **pjpatrimoniopublico via Gabinete** <gab@ifsp.edu.br>

Date: sex., 22 de set. de 2023 às 16:43

Subject: Encaminhamento de ofício (REITERAÇÃO) - NF 0695.0000443/2023 - 6ª PJPP - ofício 6064/2023

To: &lt;gab@ifsp.edu.br&gt;, &lt;pra@ifsp.edu.br&gt;

Prezado Senhor,

Ref.: SIS-MP 0695.0000443/2023 - 6ª PJPP

De ordem da Exma. Sra. Dra. Karyna Mori, 6º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e Social da Capital, encaminho o ofício em referência, solicitando que a resposta seja encaminhada exclusivamente a esta Promotoria de Justiça pelo e-mail [pjpatrimoniopublico@mpsp.mp.br](mailto:pjpatrimoniopublico@mpsp.mp.br).

A NF 0695.0000443/2023 poderá ser acessada na sua integralidade através do seguinte link: [0443-23](#)

Atenciosamente,

6º PJ Patrimônio Público e Social

**0041-Ofício 6064/2023 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo.pdf**

178K

# Documento Digitalizado Público

## Notificação de Notícia de Fato - recebido em 22/09/2023 às 17h13

**Assunto:** Notificação de Notícia de Fato - recebido em 22/09/2023 às 17h13  
**Assinado por:** Danilo Pedrini  
**Tipo do Documento:** E-mail  
**Situação:** Finalizado  
**Nível de Acesso:** Público  
**Tipo do Conferência:** Mídia

Documento assinado eletronicamente por:

- **Danilo Marfin Pedrini, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 25/09/2023 17:56:18.

Este documento foi armazenado no SUAP em 25/09/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 1446907

**Código de Autenticação:** 69c0e04b01



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL DA CAPITAL**

Rua Riachuelo, nº 115, 7º andar – Sala 715 - CEP 01007-904 – São Paulo/SP

e-mail: [pjpatrimoniopublico@mpsp.mp.br](mailto:pjpatrimoniopublico@mpsp.mp.br)

**OFÍCIO**

Ofício 6064/2023

SIS-MP 14.0695.0000443/2023 - 6º PJPP

(pede-se o uso destas referências)

Anexo: cópia integral dos autos

Objeto: Suposta construção irregular da Sede do Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica (SINASEFE-SP), em espaço do Campus São Paulo do Instituto Federal de Educação, Ciência Tecnologia de São Paulo (IFSP) – notícia de que o terreno onde foi construído no campus da IFSP é de propriedade do Município de São Paulo e que teria sido cedido à União o usufruto da área, com a promessa de não haver cessão de espaço para terceiro - eventual omissão do poder público municipal em relação à exigência do cumprimento dos termos da cessão do bem municipal.

Magnífico Senhor,

Na oportunidade em que cumprimento Vossa Magnificência, solicito, em 10 dias, informações sobre a representação em referência, bem como informações sobre os documentos respectivos.

No ensejo, apresento protestos de elevada consideração.

**KARYNA MORI**

**6º Promotora de Justiça do Patrimônio Público e Social da Capital**

Ao Magnífico Sr.

**SILMÁRIO BATISTA DOS SANTOS**

**REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO (IFSP)**

E-mail: [gab@ifsp.edu.br](mailto:gab@ifsp.edu.br) , [pra@ifsp.edu.br](mailto:pra@ifsp.edu.br)

---

Documento assinado eletronicamente por **KARYNA MORI**, em 22/09/2023 às 16:05.

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o serviço pelo Atendimento ao Cidadão e à Cidadã, no site do Ministério Público do Estado de São Paulo, e informe o nº do procedimento **0695.0000443/2023** e código **3eb14047-90be-4935-b1cc-2746fb115d79**.

---



## Documento Digitalizado Público

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL DA CAPITAL // Ofício 6064/2023

**Assunto:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL DA CAPITAL // Ofício 6064/2023

**Assinado por:** Danilo Pedrini

**Tipo do Documento:** Ofício

**Situação:** Finalizado

**Nível de Acesso:** Público

**Tipo do Conferência:** Mídia

Documento assinado eletronicamente por:

- **Danilo Marfin Pedrini, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 25/09/2023 17:57:12.

Este documento foi armazenado no SUAP em 25/09/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 1446909

**Código de Autenticação:** fe104110f1



**Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social****Nº MP: 43.0695.0000443/2023-1****Volume: 1      Apenso:****Segredo de Justiça: Não****Área:** PATRIMÔNIO PÚBLICO**Cargo:** SECRETÁRIO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL**Tipo de Documento:** Notícia de Fato / Representação**Recebimento PJ:** 17/05/2023**Indeferimento:****Arquiv. PJ:****Local do Fato**

SÃO PAULO - SP

**Participante:****Tema:**

IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

**Assunto:**

**Informação Complementar:**

Protocolo: 227.0554.0002707/2023

Data do protocolo: 17/05/2023

Atendimento a Órgãos Externos

Identificação do órgão remetente:

Nome da Instituição: Procuradoria da República em São Paulo

Setor da Instituição: Gabinete Dr. Kleber Marcel Uemura

CNPJ da Instituição: 26.989.715/0031-28

Identificação do responsável pelo envio:

Nome do responsável: Vanessa Fernanda Picchetti Olivares Bruder

Telefone: (11) 97227-1513

E-mail: vanessaolivares@mpf.mp.br

Dados do destinatário:

Setor destinatário: Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Interessados informados:

Assunto: Segue declínio de atribuição ao MP/SP da NF 1.34.001.004573/2023-63

Anexos:

1.34.001.004573.2023-63 (1).pdf;

Links:



## Notícia de Fato - NF

**1.34.001.004573/2023-63**

Volume I

Capa:

EDUCAÇÃO. Notícia de obra irregular nas dependências do terreno sob concessão da União com a municipalidade, com risco de quebra jurídica desta outorga. Construção da Sede do Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica - SINASEFE-SP, em espaço do Campus São Paulo do Instituto Federal de Educação, Ciência Tecnologia de São Paulo - IFSP.

Resumo:

EDUCAÇÃO. Notícia de obra irregular nas dependências do terreno sob concessão da União com a municipalidade, com risco de quebra jurídica desta outorga. Construção da Sede do Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica - SINASEFE-SP, em espaço do Campus São Paulo do Instituto Federal de Educação, Ciência Tecnologia de São Paulo - IFSP.

Partes:

INTERESSADO - ALBERTO AKIO SHIGA

Distribuição:

PR-SP - 24/04/2023 - PR-SP-45º Ofício

Grupo temático principal:

1ª Câmara - Direitos Sociais e Atos Administrativos em geral

Tema:

10073 - Concessão / Permissão / Autorização (Serviços/DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO)

Observação:

Município(s):

SÃO PAULO - SP

Movimentado para:

24/04/2023 - PR-SP/GABPR19-KMU - KLEBER MARCEL UEMURA



Ministério Público Federal  
Sala de Atendimento ao Cidadão

---

Manifestação 20230029405

---

Pessoa Física	Sexo Masculino
Manifestante	ALBERTO AKIO SHIGA
CPF	089.651.938-42
Nascimento	13/02/1967
Ocupação	Servidor público
Email	aashiga@hotmail.com
Telefone	(11) 99682-0783
Município	SÃO PAULO
UF	SP
País	Brasil
Endereço	Rua Dom João Maria Ogno , 274 casa - Vila Matilde
CEP	03530-050

---

Representação

Data do Fato	03/10/2022
Município do Fato	SÃO PAULO
UF do Fato	SP

Descrição

Entendimento de obra IRREGULAR nas dependências do terreno sob concessão da União com a municipalidade, com risco de quebra jurídica desta outorga.A construção da Sede do Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica - SINASEFE-SP, em espaço, do Campus São Paulo, sem autorização formal da Prefeitura Municipal de São Paulo - PMSP, ou seja, ilegalmente "autorizado" pela Reitoria (CNPJ 10.882.594/0001-65) do IFSP (Art. 3º, "b" Lei nº 11.974/1996).O "espaço" em questão abrigava a Portaria "C" do Câmpus São Paulo do Instituto Federal de Educação, Ciência Tecnologia de São Paulo - IFSP. Em reunião junto a Reitoria e dois parlamentares em apoio ao SINASEFE, uma construção no local só seria possível após trâmites junto a PMSP para um desmembramento do terreno de concessão e ainda de uma sessão deste espaço desmembrado da PMSP diretamente para o SINASEFE.Contudo a partir do dia 03/10/2022 o SINASEFE demoliu a portaria C e iniciou as obras.A seguir trecho da legislação citada:Art.



Ministério Público Federal  
Sala de Atendimento ao Cidadão

3º - Além das condições que forem exigidas pela Prefeitura por ocasião da assinatura do instrumento de concessão, no sentido de salvaguardar os interesses municipais, fica a concessionária obrigada a: a) não utilizar a área para finalidade diversa da prevista no artigo 1º; b) não ceder o imóvel no todo ou em parte a terceiros; c) não permitir que terceiros se apossam do imóvel, bem como dar conhecimento imediato à Prefeitura de qualquer turbação de posse que se verifique; [...] e) não realizar qualquer obra sem a prévia e expressa autorização dos órgãos competentes da Prefeitura; [...] Art. 6º - A extinção ou dissolução da concessionária, a alteração do destino do imóvel, a inobservância das condições estatuídas nesta lei ou das cláusulas que constarem do instrumento de concessão, bem como o inadimplemento de qualquer prazo fixado, implicarão a automática rescisão da concessão, revertendo a área ao Município e incorporando-se ao seu patrimônio todas as edificações e benfeitorias nela executadas, ainda que necessárias, sem direito de retenção e independentemente de qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for, o mesmo ocorrendo uma vez findo o prazo da concessão.

Solicitação

Mediante o que foi exposto, solicito a apuração dos fatos e possíveis providências quanto a suposta irregularidade a imediata paralisação da obra e apuração das devidas responsabilidades.



Ministério Público Federal  
Sala de Atendimento ao Cidadão

---

---

## Andamentos

Data	Tipo	Responsável
24/04/2023 09:04	Assume manifestação	ADRIANA LOPES
20/04/2023 20:45	Cadastro de Manifestação	MANIFESTANTE

---



## LEI Nº 11.974 DE 4 DE JANEIRO DE 1996

---

### ► CORRELAÇÕES

DISPOE SOBRE CONCESSAO ADMINISTRATIVA DE USO DE AREA MUNICIPAL LOCALIZADA NO PARI, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEI N. 11.974 - DE 4 DE JANEIRO DE 1996

Dispõe sobre concessão administrativa de uso de área municipal localizada no Pari, e dá outras providências.

(Projeto de Lei n. 089/95, do Executivo)

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 12 de dezembro de 1995, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a ceder à Escola Técnica Federal de São Paulo, independentemente de concorrência, a título gratuito e pelo prazo de 90 (noventa) anos, mediante concessão administrativa, o uso de área municipal localizada no Pari, para funcionamento, nas edificações existentes, de sua unidade escolar.

Art. 2º - A área referida no artigo anterior, configurada na planta anexa n. 2.312/4, do arquivo do Departamento Patrimonial, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, assim se caracteriza: delimitada pelo perímetro 1A-2A-3A-4A-5A-6A-7A-7B-5B-4B-8A-9-10-11-12-13-14-15-16-1A, de formato irregular, com cerca de 58.724,75 m2 (cinquenta e oito mil, setecentos e vinte e quatro metros e setenta e cinco decímetros quadrados), com as seguintes confrontações, para quem de dentro da área olha para a Avenida Cruzeiro do Sul: pela frente, linha reta 9-10, medindo mais ou menos 26,45 metros, confrontando com a Avenida Cruzeiro do Sul; pelo lado direito, linha reta 10-11, medindo mais ou menos 401,20 metros, confrontando com área municipal ocupada por depósito de ferragens do Metrô; pelo lado esquerdo, linha mista 12-13-14-15-16-1A-2A-3A-4A-5A-6A-7A-7B-5B-4B-8A-9, medindo mais ou menos 660,92 metros, assim parcelada: trecho 12-13, linha reta medindo mais ou menos 192,81 metros, confrontando com área municipal; trecho 13-14, linha reta medindo mais ou menos 50,74 metros, confrontando com a Rua Canindé, trechos 14-15, linha reta medindo mais ou menos 25,62 metros; 15-16, linha reta medindo mais ou menos 67,86 metros; 16-1A, linha reta medindo mais ou menos 24,91 metros; e 1A-2A, linha reta medindo mais ou menos 46,80 metros, todos confrontando com área ocupada pela Estação Transmissora da



Eletropaulo; trechos 2A-3A, linha quebrada medindo mais ou menos 4, 36 metros e 3A-4A,, linha reta medindo mais ou menos 16,62 metros, todos confrontando com o leito da Rua Canindé; trechos 4A-5A, linha mista medindo mais ou menos 11,00 metros; 5A-6A, linha curva medindo mais ou menos 12,00 metros; 6A-7A, linha curva medindo mais ou menos 7,50 metros; 7A-7B,, linha reta medindo mais ou menos 6, 50 metros; 7B-5B, linha reta medindo mais ou menos 71,00 metros; 5B-4B, linha reta medindo mais ou menos 44,60 metros; todos confrontando com área ocupada pelo C.M.T.C. Clube; trecho 4B-8A, linha reta medindo mais ou menos 23, 00 metros, confrontando com área municipal (Nota 7), e trecho 8A-9, linha reta medindo mais ou menos 55,60 metros, confrontando com área municipal (Nota 7); pelos fundos, linha reta 11-12, medindo mais ou menos 234,33 metros, confrontando parte com área municipal ocupada pela E.M.P.G. Infante D. Henrique e parte com área municipal ocupada por Garagem de ônibus da C.M.T.C.

Art. 3º - Além das condições que forem exigidas pela Prefeitura por ocasião da assinatura do instrumento de concessão, no sentido de salvaguardar os interesses municipais, fica a concessionária obrigada a:

- a) não utilizar a área para finalidade diversa da prevista no artigo 1º;
- b) não ceder o imóvel no todo ou em parte a terceiros;
- c) não permitir que terceiros se apossam do imóvel, bem como dar conhecimento imediato à Prefeitura de qualquer turbação de posse que se verificar;
- d) zelar pela limpeza e conservação do imóvel, devendo providenciar, às suas expensas, quaisquer obras de manutenção ou outras que se fizerem necessárias;
- e) não realizar qualquer obra sem a prévia e expressa autorização dos órgãos competentes da Prefeitura;
- f) responder, perante o Poder Público, pelos eventuais tributos e por todas as tarifas referentes ao imóvel;
- g) arcar com todas as despesas decorrentes da concessão, inclusive as relativas à lavratura e registro do competente instrumento.

Art. 4º - Respeitadas as formalidades legais e os regulamentos administrativos, fica a concessionária obrigada, ainda, a:

- a) oferecer cursos específicos para funcionários da Prefeitura;
- b) enviar alunos para a realização de estágios, não remunerados pelos cofres públicos municipais, nas diversas unidades da Prefeitura, nos termos e condições a serem definidos em convênio ou outro ato condizente;
- c) ceder as instalações para a realização de concursos públicos municipais e outros eventos relevantes, desde que não sejam prejudicadas as atividades escolares.

Art. 5º - A Prefeitura poderá, a qualquer momento, fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas nesta lei e no instrumento de concessão, não respondendo, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da execução dos serviços, trabalhos e obras a cargo da concessionária.

Art. 6º - A extinção ou dissolução da concessionária, a alteração do destino do imóvel, a inobservância das condições estatuídas nesta lei ou das cláusulas que constarem do instrumento de concessão, bem como o inadimplemento de qualquer prazo fixado, implicarão a automática rescisão da concessão, revertendo a área ao Município e incorporando-se ao seu patrimônio todas as edificações e benfeitorias nela executadas, ainda que necessárias, sem direito de retenção e independentemente de qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for, o mesmo ocorrendo uma vez findo o prazo da concessão.

Art. 7º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis n. 7.122, de 16 de abril de 1968, n. 8.239, de 28 de abril de 1975, o artigo 3º da Lei n. 7.534, de 9 de outubro de 1970, e demais disposições em contrário.

## Correlações

---

PL 623/98-ACRESCENTA ALINEA "D" AO ART. 4. DA LEI

PL 89/95

PL 91/97-ACRESCENTA ALINEA "D" AO ART.4. DA LEI

DP 92003/97(IPREM)-DETERMINA CALCULO ABONO DA LEI INTEGRACAO AOS VENCIMENTOS P/APURAR MENOR SALARIO



# CARTÓRIO DE NOTAS DE SÃO PAULO



FL. 10  
 17.º FL. 34  
 17.º FL. 34  
 17.º FL. 34

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DA SÉ , 377 - SÃO PAULO - FONES : 607-1191 - 607-4388 - FAX: 239-4435 - 606-3864 - CEP 01001-001

LIVRO:- 2867 - fls 54

V/C/ESC:

V/C/ESC:

NATUREZA:-

ESCRITURA DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO A TÍTULO GRATUITO

**S A I B A M** quantos este público instrumento de escritura de concessão administrativa de uso virem que, aos vinte e sete (27) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e seis (1996), nesta Cidade de São Paulo, em Cartório, perante mim escrevente, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber:- de um lado, como Outorgante Concedente, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, entidade jurídica de direito público interno, representada nos termos do artigo 22, I, da Lei nº 5.531 de 17 de julho de 1958 e do artigo 29, II, do Decreto no 27.321 de 11 de novembro de 1988, neste ato representanda pela Diretora do Departamento Patrimonial da Procuradoria Geral do Município, Dra INGRID RAGDAJ, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 3.495.833-SSP/SP, inscrita na OAB/SP sob nº 24.331 e no CPF/MF sob nº 535.012.688-15, domiciliada e residente nesta Capital, na Rua Consolação 3064, aptº 251, Bloco B, designada pela Portaria publicada no Diário Oficial do Município de 23 de abril de 1996, a qual fica arquivada nestas notas, na pasta nº 154, sob nº 202 a 218; e como Outorgada Concessionária, ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE SÃO PAULO, autarquia de Direito Público, localizada na Rua Pedro Vicente no 625, Canindé, criada pela Lei nº 3.552, de 16 de fevereiro de 1959, alterada pelo Decreto-Lei nº 796, de 27 de agosto de 1969, inscrita no CGC/MF sob nº 39.006.291/0001-60, neste ato representada conforme Portaria nº 931, publicada no Diário Oficial da União em 28 de junho de 1994, seção 2, que ficam arquivadas nestas notas, na pasta nº 154, sob nº 202 a 218, por seu Diretor Geral FRANCISCO GAYEGO FILHO, brasileiro, casado, Diretor Geral, portador da cédula de identidade RG nº 2.853.832-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 250.424.088-00, domiciliado e residente nesta Capital, na Rua Setsuo Yazaki nº 9, Mandaqui. As presentes identificadas por mim escrevente, conforme documentos acima e a mim exibidos, do que dou fé. E pela Outorgante Concedente me foi dito:- 1a):- Que é senhora e legítima possuidora, livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou alienações de uma área localizada no Pari; 2a):- Que a área municipal mencionada na cláusula anterior assim se descreve e confronta:- delimitada pelo perímetro 1A-2A-3A-4A-5A-6A-7A-7B-5B-4B-8A-9-10-11-12-13-14-15-16-1A, de formato irregular, com área de 58.724, 75m2 (cinquenta e oito mil, setecentos e vinte e quatro metros e setenta e cinco decímetros quadrados), e assim caracterizada; para quem de dentro da área olha parra a Avenida Cruzeiro do Sul, pela frente - linha reta 9-10 medindo 26,45 metros, confrontando com a Avenida Cruzeiro do Sul; pelo lado direito - linha reta 10-11 medindo 401,20 metros confrontando com área municipal ocupada por depósito de ferragens do Metrô; pelo lado esquerdo - linha mista 12-13-14- 15-16- 1A-2A-3A-4A-5A-6A-7A-7B-5B-4B-8A-9, medindo 660,92 metros, assim parcelada:- trecho 12-13, linha reta, medindo 192,81 metros, confrontando com área municipi-





# CARTÓRIO DE NOTAS DE SÃO PAULO



PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DA SÉ, 377 - SÃO PAULO - FONES : 607-1191 - 607-4388 - FAX: 239-4435 - 606-3864 - CEP 01001-001

17.º Tal  
ARM  
Tabe  
ROBE  
Tabe  
Praça c  
F: 607-119  
FAJ

1A-2A, linha reta medindo 46,80 metros, todos confrontando com área ocupada pela Estação Transmissora da Eletropaulo; trechos 2A-3A, linha quebrada medindo 4,36 metros, e 3A-4A, linha reta medindo 16,62 metros, todos confrontando com o leito da rua Canindé; trechos 4A-5A, linha mista medindo 11,00 metros; 5A-6A, linha curva medindo 12,00 metros; 6A-7A, linha curva medindo 7,50 metros; 7A-7B, linha reta medindo 6,50 metros; 7B-5B, linha reta medindo 71,00 metros; 5B-4B, linha reta medindo 44,60 metros; todos confrontando com área ocupada pelo C.M.T.C. Clube; trecho 4B-8A, linha reta medindo 23,00 metros, confrontando com área municipal (Nota 7), e trecho 8A-9, linha reta medindo 55,60 metros, confrontando com área municipal (Nota 7); pelos fundos, linha reta 11-12 medindo 234,33 metros, confrontando parte com área municipal ocupada pela E.M.P.G. Infante D. Henrique e parte com área municipal ocupada por Garagem de Ônibus da C.M.T.C, tudo conforme está melhor assinalado e caracterizado na planta nº A-2.312/4, do arquivo do Departamento Patrimonial da outorgante Concedente, que devidamente rubricada pelas partes, fica fazendo parte integrante deste instrumento. A concedente tornou-se titular dos direitos concernentes ao imóvel objeto da presente, em área maior, conforme Leis Estaduais de Organização Municipal nºs 16, de 13 de novembro de 1891, 1.038, de 19 de dezembro de 1906, 2.484 de 16 de dezembro de 1935 e nº 1 de 18 de setembro de 1947, de acordo com o Croqui nº 207, da planta de retificação do Rio Tietê, tendo sido a área calculada, aproximadamente. **3a)**:- que pelo processo administrativo nº 08-007.929-80\*04, a Outorgada Concessinária requereu a utilização da área descrita na cláusula anterior, para funcionamento, nas edificações existentes, de sua unidade escolar; **4a)**:- que, examinando o pedido mencionada na cláusula terceira e levando em consideração o relevante interesse social, a Outorgante Concedente houve por bem atendê-lo, tendo sido promulgada a Lei Municipal nº 11.974, de 4 de janeiro de 1996, que autorizou o Executivo a ceder à Outorgada Concessinária, independente de concorrência, mediante concessão administrativo de uso, a título gratuito, e pelo prazo de 90 (noventa) anos, o uso da área descrita na cláusula segunda, para o fim específico de funcionamento, nas edificações existentes, de unidade escolar; **5a)**:- que pela presente escritura e melhor forma de direito, a Outorgante Concedente concede, como de fato concedido tem, a área referida na cláusula segunda à outorgada Concessinária que, ainda nos termos da Lei Municipal nº 11.974, de 04 de janeiro de 1996, se obriga a:- **a)**:- não utilizar a área para finalidade diversa da prevista na cláusula terceira; **b)**:- não ceder o imóvel no todo ou em parte a terceiros; **c)**:- não permitir que terceiros se apossesem do imóvel, bem como dar conhecimento imediato à Outorgante Concedente de qualquer turbacão de posse que se verifique; **d)**:- zelar pela limpeza e conservação do imóvel, devendo providenciar, às suas expensas, quaisquer obras de manutenção ou outras que se fizerem necessárias; **e)**:- não realizar qualquer obra sem a prévia e expressa autorização dos órgãos técnicos das Outorgante Concedente; **f)**:- responder, perante o Poder Público, pelos eventuais tributos e por todas as tarifas referentes ao imóvel; **g)**:- arcar com todas as despesas decorrentes da concessão, inclusive as relativas à lavratura e eventual registro do competente instrumento; **h)**:- responder, inclusive perante terceiros, por eventuais danos ou prejuízos resultantes de obras, serviços, trabalhos e atividades que realizar na área; **i)**:- respeitadas as formalidades legais e os regulamentos administrativos, ofer-





# CARTÓRIO DE NOTAS DE SÃO PAULO



PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DA SÉ , 377 - SÃO PAULO - FONES : 607-1191 - 607-4388 - FAX: 239-4435 - 606-3864 - CEP 01001-001

Notas  
S  
ido  
ZZO  
sto  
- SP  
4PABX  
5

condições a serem definidos em convênio ou outro ato condizente: 1):- ceder as instalações para a realização de concursos públicos municipais e outros eventos relevantes, desde que não sejam prejudicadas as atividades escolares; 6a):- que, a extinção ou dissolução da entidade concessionária, a alteração do destino da área, a inobservância das condições estabelecidas na Lei Municipal nº 11.974, de 04 de janeiro de 1996 ou das cláusulas deste instrumento de concessão, implicarão na perda imediata do uso e gozo da área, ficando rescindida, de pleno direito, a concessão; 7a):- que, nos casos previstos na cláusula sexta, bem como findo o prazo previsto na cláusula quarta, a área será restituída ao Município, incorporando-se ao seu patrimônio todas as construções e benfeitorias nela executadas, mesmo que necessárias, sem direito de retenção e independente de qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for, ficando, ainda, a Outorgante Concedente autorizada a proceder ao cancelamento de todos os eventuais registros decorrentes deste instrumento, sem necessidade de prévia medida ou autorização judicial para tanto; 8a):- que, fica a Outorgante Concedente com o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas na Lei Municipal nº 11.974 de 04 de janeiro de 1996 e neste instrumento de concessão, dotada de força resolutiva expressa; 9a):- que, a Concessionária deverá indicar, em lugar visível ao público, a lei que autorizou concessão e a finalidade da mesma, sem prejuízo de outras exigências que a Outorgante Concedente venha a fazer para o cumprimento desta obrigação; 10a):- que a Outorgante Concedente autoriza a Outorgada Concessionária, a proceder a todos os atos registrários julgados necessários decorrentes desta escritura, cujas respectivas despesas ficam a cargo exclusivo da Outorgada Concessionária; 11a):- Fica eleito o foro Central da Comarca desta Capital, por uma de suas Varas da Fazenda Pública, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente concessão, (art. 109, I da CF/88). Atribuem as partes, para efeitos fiscais, o valor de R\$100,00 (cem reais), para a área acima descrita. Finalmente, pelas partes me foi dito que aceitavam a presente escritura e todos os seus termos, tal como nela se contem e declara, e que a Outorgada Concessionária recebeu da Outorgante Concedente, uma cópia reprográfica do croqui nº 207, onde constam as Leis concernentes a aquisição de uma área maior, acompanhado do Ofício nº 173, que fica arquivada nestas notas, na pasta nº 407, sob nºs 156 a 158, declarando, para fim do disposto na Lei Federal 7.433, de 18 de dezembro de 1985, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09 de setembro de 1986, que dispensa quaisquer outros documentos para este ato. Assim disseram, dou fé. Pediram-me e eu lhes lavrei a presente, a qual lhes sendo lida em voz alta e clara, aceitaram, outorgam e assinam. Eu, Marcos Antonio de Oliveira, escrevente, a escrevi. E eu, Roberto Cicivizzo, Tabelião Substituto, a subscrevi (a.a.)///// INGRID RAGDAJ///// FRANCISCO GAYEGO FILHO///// (DEVIDAMENTE SELADA). NADA MAIS. TRASLADADA EM SEGUIDA. Eu, \_\_\_\_\_, 17º Tabelião Substituto, a conferi, subscrevo e assino em público e lizo.

Em testemunho da verdade

Roberto Cicivizzo-Tabelião Substituto

17º TABELIÃO DE NOTAS  
Valor cobrado pela Nota  
Ao Serventário R\$ 50,00

17.º Tabelião de Notas  
ARMANDO CLAPIS



## Termos de Pesquisa

**Texto para pesquisa:** "ALBERTO AKIO SHIGA" OR (SINASEFE AND obra) OR (SINASEFE AND construção)  
**Locais de Pesquisa:** Resumo, Numeração, Partes, Etiqueta, Observação, Capa, Complemento, Outros números  
**Gênero:** Auto Administrativo  
**Área de Atuação:** CÍVEL - TUTELA COLETIVA

### 1 - NF - 1.35.000.000815/2010-06 - CÍVEL - TUTELA COLETIVA

**Capa:**  
**Resumo:** OFÍCIO Nº 066/2010 - SINASEFE SERGIPE. APURAR IRREGULARIDADE NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 23060.000336/2009-18 DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE - IFS/SE, REFERENTE AO NÃO FUNCIONAMENTO DA MÁQUINA UNIVERSAL DE ENSAIOS MUE-100 (LABORATÓRIO DE CONSTRUÇÃO CIVIL).  
**Unidade Localização:** PR-SE/AG/PRSE - ARQUIVO GERAL  
**Partes:** ENVOLVIDO - IFS/SE - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE - IFS/SE  
**Ofício da Distribuição:** PR-SE - 11º Ofício

**Relatório gerado em 24/04/2023 10:46.**  
**Dados atualizados até 24/04/2023 10:46.**  
**Mostrando 1 documento(s) de um total de 1.**

PR-SP-00050042/2023



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SÃO PAULO  
DIVISÃO CÍVEL EXTRAJUDICIAL DA PR/SP

Excelentíssima Procuradora Coordenadora da Tutela Coletiva,

Trata-se de documentação encaminhada ao MPF, que versa sobre:

**Representante: ALBERTO AKIO SHIGA**

**Assunto: EDUCAÇÃO. Notícia de obra irregular nas dependências do terreno sob concessão da União com a municipalidade, com risco de quebra jurídica desta outorga. Construção da Sede do Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica - SINASEFE-SP, em espaço, do Campus São Paulo do Instituto Federal de Educação, Ciência Tecnologia de São Paulo - IFSP.**

Analisando o documento em referência, sugiro:

- autuação como Notícia de Fato e distribuição ao Grupo V - educação;
- autuação e distribuição ao \_\_\_\_\_º Ofício, tendo em vista a existência do procedimento \_\_\_\_\_, que não está mais ativo, mas que aparentemente versa sobre fatos idênticos;

Certifico que elaborei pesquisa correlatos com o seguinte resultado:

- não existência de nenhum procedimento semelhante;
- existência de procedimento semelhante ( ), que aparentemente indica conexão-( ° Ofício);
- existência de procedimento semelhante em outra unidade do MPF, que pode ensejar possível caso de conexão;
- existência de procedimento semelhante, que aparentemente não importa em conexão;

Em relação ao sigilo da documentação:

- não foi solicitado;
- face ao solicitado pelo denunciante, informo que o procedimento autuado será cadastrado como “RESERVADO” no sistema UNICO, o que deverá ser analisado pelo Procurador Oficiante.

São Paulo, 24/04/2023

Eduardo Caldora Costa - Chefe da DICIVE

## DESPACHO

Nos termos da Resolução nº 104, de 06 de abril de 2010, do Conselho Superior do Ministério Público Federal,

( X ) proceda-se da forma sugerida pelo Chefe da Divisão Cível Extrajudicial;

( ) outra providência - \_\_\_\_\_.

Não se tratando de denúncia anônima ou na qual não seja identificado o endereço do denunciante, comunique-se.

São Paulo, 24/04/2023

ROBERTO ANTONIO DASSIÉ DIANA

Coordenador do Núcleo Cível Substituto

Procurador-Distribuidor



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

Assinatura/Certificação do documento **PR-SP-00050042/2023 DESPACHO nº 16792-2023**

.....  
Signatário(a): **ROBERTO ANTONIO DASSIE DIANA**

Data e Hora: **24/04/2023 12:37:32**

Assinado com login e senha

.....  
Signatário(a): **EDUARDO CALDORA COSTA**

Data e Hora: **24/04/2023 13:11:46**

Assinado com login e senha

.....  
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 69221e5f.8ea7a25a.cc2ca2ca.c1b2efcf



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SÃO PAULO**  
**DIVISÃO CÍVEL EXTRAJUDICIAL DA PR/SP**

**Termo de Distribuição e Conclusão**

*(Gerado automaticamente pelo sistema)*

**Expediente:** NF - 1.34.001.004573/2023-63

Os presentes autos foram distribuídos conforme descrição a seguir:

**Titularidade da Distribuição**

**Ofício Titular:** PR-SP-45º Ofício

**Grupo de Distribuição:** 1ªR - PR/SP - Cível Extra - Grupo V - Educação (1ª CCR)

**Forma de Execução:** Automática

**Conclusão da Distribuição**

**Vínculo:** Titular

**Responsável:** KLEBER MARCEL UEMURA

**Ofício Responsável:** PR-SP-45º Ofício

**Forma de Execução:** Automática

**Usuário:** EMERSON SIMOES

**Data:** 24/04/2023 13:54:15



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SÃO PAULO  
DIVISÃO CÍVEL EXTRAJUDICIAL DA PR/SP**

**E-MAIL MERAMENTE INFORMATIVO  
FAVOR NÃO RESPONDER ESTA MENSAGEM**

PR-SP-00050302/2023 - Ofício nº 3975/2023

São Paulo, 24 de abril de 2023

**Referência: Protocolo nº 1.34.001.004573/2023-63**

Prezado Senhor,

O presente ofício é meramente informativo para comunicar que a representação encaminhada por Vossa Senhoria a esta Procuradoria da República em São Paulo (Manifestação nº 20230029405.) foi autuada como Notícia de Fato nesta Divisão Cível Extrajudicial, sob o número acima indicado, e **distribuída ao 45º Ofício, em que atua o Dr. KLEBER MARCEL UEMURA.**

Caso queira encaminhar novas correspondências, orientamos Vossa Senhoria a utilizar nosso meio eletrônico disponível no MPF Serviços <https://www.mpf.mp.br/mpfservicos> informando o número em referência, a fim de facilitar a sua localização.

**Para eventuais esclarecimentos, poderá entrar em contato através dos telefones 3269-5781 ou 3269-5414 (Seção de Atendimento ao Cidadão)** ou acompanhar o andamento do procedimento (desde que não seja sigiloso) através do mesmo endereço <https://www.mpf.mp.br/mpfservicos>, seguindo os seguintes passos: 1) clique no banner "MPFServiços"; 2) Escolha a opção "CONSULTAR - Andamento de processos e documentos existentes no MPF"; 3) selecione o Tipo de Expediente - "procedimento extrajudicial"; 4) Preencha os demais campos solicitados e 5) clique no botão "buscar"." Caso queira encaminhar novas correspondências, favor mencionar o número em referência, a fim de facilitar a sua localização.

Atenciosamente,

Emerson Simões

DICIVE - Divisão Cível Extrajudicial  
Procuradoria da República em São Paulo

Ao Prezado Senhor  
ALBERTO AKIO SHIGA  
aashiga@hotmail.com

Assinado com login e senha por EMERSON SIMOES, em 24/04/2023 14:00. Para verificar a autenticidade acesse  
<http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave aa4161b3.4069fdd4.6e68460b.90206110



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SÃO PAULO**  
**DICIVE/PRSP - DIVISÃO CÍVEL EXTRAJUDICIAL DA PR/SP**

**Termo de Remessa**

*(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)*

**Expediente:**

1.34.001.004573/2023-63

**Remetente:**

DICIVE/PRSP - DICIVE/PRSP - DIVISÃO CÍVEL EXTRAJUDICIAL DA PR/SP

**Destinatário:**

GABPR19-KMU - GABPR19-KMU - KLEBER MARCEL UEMURA

**Usuário:**

EMERSON SIMOES

**Data:**

24/04/2023 14:01:49

**Observação:**

Conclusão automática para o Ofício Titular<p/>Gabinete de movimentação: PR-SP/GABPR19-KMU - GABPR19-KMU



Ministério Público Federal  
Sala de Atendimento ao Cidadão

---

Manifestação 20230029848

---

Pessoa Física	Sexo Masculino
Manifestante	ALBERTO AKIO SHIGA
CPF	089.651.938-42
Nascimento	13/02/1967
Ocupação	Servidor público
Email	aashiga@hotmail.com
Telefone	(11) 99682-0783
Município	SÃO PAULO
UF	SP
País	Brasil
Endereço	Rua Dom João Maria Ogno casa - Vila Matilde
CEP	03530-050

---

Pedido de Informação Processual

Descrição

Considerando que existe um envolvimento político entre vereador e deputado federal, sem contar que a obra é de uma instituição sindical com ideologias políticas e que as decisões e eventual apuração de responsabilidade, neste caso seriam pelo minha chefia imediata, pode estar envolvida no evento, solicito que a minha identidade tramite de forma sigilosa durante toda tramitação da manifestação: 20230029405.



Ministério Público Federal  
Sala de Atendimento ao Cidadão

---



Ministério Público Federal  
Sala de Atendimento ao Cidadão

---

---

## Andamentos

---

Data	Tipo	Responsável
24/04/2023 16:38	Assume manifestação	MILTON NAGAMINE
24/04/2023 16:28	Cadastro de Manifestação	MANIFESTANTE

---



PR-SP-00050572/2023



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SÃO PAULO**  
**SEÇÃO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA PR/SP**

**Despacho nº 16985/2023**

**Referência:** PR-SP-00050545/2023

**Assunto:** Registrar

O manifestante faz referência a DIGI-DENÚNCIA 20230029405/2023 - PR-SP-00049998/2023 .

São Paulo, 24 de abril de 2023.

MILTON NAGAMINE  
TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SÃO PAULO**  
45º Ofício – GRUPO V (Saúde e Educação)

**Notícia de Fato nº 1.34.001.004573/2023-63**  
**DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO**

Trata-se de Notícia de Fato autuada nesta Procuradoria da República em São Paulo, a partir de denúncia de suposta construção irregular da Sede do Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica - SINASEFE-SP, em espaço do *Campus* São Paulo do Instituto Federal de Educação, Ciência Tecnologia de São Paulo - IFSP.

Segundo a denúncia, o terreno onde foi construído no campus da IFSP é de propriedade do Município de São Paulo e que teria sido cedido à União o usufruto da área, com a promessa de não haver cessão de espaço para terceiro, o que teria ocorrido no presente caso.

Vejamos o inteiro teor da denúncia:

**Descrição**

“Entendimento de obra IRREGULAR nas dependências do terreno sob concessão da União com a municipalidade, com risco de quebra jurídica desta outorga. A construção da Sede do Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica - SINASEFE-SP, em espaço, do Campus São Paulo, sem autorização formal da Prefeitura Municipal de São Paulo - PMSP, ou seja, ilegalmente "autorizado" pela Reitoria (CNPJ 10.882.594/0001-65) do IFSP (Art. 3º, "b" Lei nº 11.974/1996). O "espaço" em questão abrigava a Portaria "C" do Câmpus São Paulo do Instituto Federal de Educação, Ciência Tecnologia de São Paulo - IFSP. Em reunião junto a Reitoria e dois parlamentares em apoio ao SINASEFE, uma construção no local só seria possível após trâmites junto a PMSP para um desmembramento do terreno de concessão e ainda de uma sessão deste espaço desmembrado da PMSP diretamente para o SINASEFE. Contudo a partir do dia 03/10/2022 o SINASEFE demoliu a portaria C e iniciou as obras. A seguir trecho da legislação citada: Art.3º - Além das condições que forem exigidas pela Prefeitura por ocasião da assinatura do instrumento de concessão, no sentido de salvaguardar os interesses municipais, fica a concessionária obrigada a:a) não utilizar a área para finalidade diversa da prevista no artigo 1º; b) n



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SÃO PAULO**  
45º Ofício – GRUPO V (Saúde e Educação)

ão ceder o imóvel no todo ou em parte a terceiros;  
c) não permitir que terceiros se apossam do imóvel, bem como dar conhecimento imediato à Prefeitura de qualquer turbação de posse que se verifique; [...] e) não realizar qualquer obra sem a prévia e expressa autorização dos órgãos competentes da Prefeitura;  
[...] Art. 6º - A extinção ou dissolução da concessionária, a alteração do destino do imóvel, a inobservância das condições estatuídas nesta lei ou das cláusulas que constarem do instrumento de concessão, bem como o inadimplemento de qualquer prazo fixado, implicarão a automática rescisão da concessão, revertendo a área ao Município e incorporando-se ao seu patrimônio todas as edificações e benfeitorias nela executadas, ainda que necessárias, sem direito de retenção e independentemente de qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for, o mesmo ocorrendo uma vez findo o prazo da concessão.

**Solicitação**

Mediante o que foi exposto, solicito a apuração dos fatos e possíveis providências quanto a suposta irregularidade a imediata para a lisação da obra e apuração das devidas responsabilidades”.  
[sic].

**É o relatório. Passo à fundamentação.**

A Lei Municipal nº 11.974/1996<sup>1</sup>, que dispõe sobre concessão administrativa de uso de área municipal localizada no Pari, e dá outras providências, prescreve:

**“Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a ceder à Escola Técnica Federal de São Paulo, independentemente de concorrência, a título gratuito e pelo prazo de 90 (noventa) anos, mediante concessão administrativa, o uso de área municipal localizada no Pari, para funcionamento, nas edificações existentes, de sua unidade escolar.**

Art. 2º - A área referida no artigo anterior, configurada na planta anexa n. 2.312/4, do arquivo do Departamento Patrimonial, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, assim se caracteriza: delimitada pelo perímetro 1A-2A-3A-4A-5A-6A-7A-7B-5B-4B-8A-9-10-11-12-13-14-15-16-1A, de formato irregular, com cerca de 58.724,75 m2 (cinquenta e oito mil, setecentos e vinte e quatro metros e setenta e cinco decímetros quadrados), com as seguintes confrontações, para quem de dentro da área olha

<sup>1</sup> Disponível em: <http://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/lei-11974-de-4-de-janeiro-de-1996#:~:text=1%C2%BA%20%2D%20Fica%20o%20Executivo%20autorizado,existentes%2C%20de%20sua%20unidade%20escola.Acesso>02/05/2023.>



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SÃO PAULO**  
45º Ofício – GRUPO V (Saúde e Educação)

para a Avenida Cruzeiro do Sul: pela frente, linha reta 9-10, medindo mais ou menos 26,45 metros, confrontando com a Avenida Cruzeiro do Sul; pelo lado direito, linha reta 10-11, medindo mais ou menos 401,20 metros, confrontando com área municipal ocupada por depósito de ferragens do Metrô; pelo lado esquerdo, linha mista 12-13-14-15-16-1A-2A-3A-4A-5A-6A-7A-7B-5B-4B-8A-9, medindo mais ou menos 660,92 metros, assim parcelada: trecho 12-13, linha reta medindo mais ou menos 192,81 metros, confrontando com área municipal; trecho 13-14, linha reta medindo mais ou menos 50,74 metros, confrontando com a Rua Canindé, trechos 14-15, linha reta medindo mais ou menos 25,62 metros; 15-16, linha reta medindo mais ou menos 67,86 metros; 16-1A, linha reta medindo mais ou menos 24,91 metros; e 1A-2A, linha reta medindo mais ou menos 46,80 metros, todos confrontando com área ocupada pela Estação Transmissora da Eletropaulo; trechos 2A-3A, linha quebrada medindo mais ou menos 4,36 metros e 3A-4A, linha reta medindo mais ou menos 16,62 metros, todos confrontando com o leito da Rua Canindé; trechos 4A-5A, linha mista medindo mais ou menos 11,00 metros; 5A-6A, linha curva medindo mais ou menos 12,00 metros; 6A-7A, linha curva medindo mais ou menos 7,50 metros; 7A-7B, linha reta medindo mais ou menos 6,50 metros; 7B-5B, linha reta medindo mais ou menos 71,00 metros; 5B-4B, linha reta medindo mais ou menos 44,60 metros; todos confrontando com área ocupada pelo C.M.T.C. Clube; trecho 4B-8A, linha reta medindo mais ou menos 23,00 metros, confrontando com área municipal (Nota 7), e trecho 8A-9, linha reta medindo mais ou menos 55,60 metros, confrontando com área municipal (Nota 7); pelos fundos, linha reta 11-12, medindo mais ou menos 234,33 metros, confrontando parte com área municipal ocupada pela E.M.P.G. Infante D. Henrique e parte com área municipal ocupada por Garagem de ônibus da C.M.T.C.

Art. 3º - Além das condições que forem exigidas pela Prefeitura por ocasião da assinatura do instrumento de concessão, no sentido de salvaguardar os interesses municipais, **fica a concessionária obrigada a:**

- a) **não utilizar a área para finalidade diversa da prevista no artigo 1º;**
- b) **não ceder o imóvel no todo ou em parte a terceiros;**
- c) **não permitir que terceiros se apossam do imóvel, bem como dar conhecimento imediato à Prefeitura de qualquer turbacão de posse que se verifique;**
- d) zelar pela limpeza e conservação do imóvel, devendo providenciar, às suas expensas, quaisquer obras de manutenção ou outras que se fizerem necessárias;
- e) **não realizar qualquer obra sem a prévia e expressa autorização dos órgãos competentes da Prefeitura;**
- f) responder, perante o Poder Público, pelos eventuais tributos e por todas as tarifas referentes ao imóvel;
- g) arcar com todas as despesas decorrentes da concessão, inclusive as relativas à lavratura e registro do competente instrumento.

Art. 4º - Respeitadas as formalidades legais e os regulamentos administrativos, fica a concessionária obrigada, ainda, a:

- a) oferecer cursos específicos para funcionários da Prefeitura;
- b) enviar alunos para a realização de estágios, não remunerados pelos cofres públicos municipais, nas diversas unidades da Prefeitura, nos termos e condições a serem definidos em convênio ou outro ato condizente;
- c) ceder as instalações para a realização de concursos públicos municipais e outros eventos relevantes, desde que não sejam prejudicadas as atividades escolares.

**Art. 5º - A Prefeitura poderá, a qualquer momento, fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas nesta lei e no instrumento de concessão, não respondendo, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da execução dos serviços, trabalhos e obras a cargo da concessionária.**

**Art. 6º - A extinção ou dissolução da concessionária, a alteração do destino do imóvel, a inobservância das condições estatuídas nesta lei ou das cláusulas que constarem do instrumento de concessão, bem como o inadimplemento de qualquer prazo fixado, implicarão a automática rescisão da concessão, revertendo a área ao Município e incorporando-se ao seu patrimônio todas as edificações e benfeitorias nela executadas,**



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SÃO PAULO**  
45º Ofício – GRUPO V (Saúde e Educação)

**ainda que necessárias, sem direito de retenção e independentemente de qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for, o mesmo ocorrendo uma vez findo o prazo da concessão. (...). (Grifou-se).**

Conforme previsto na Lei Municipal nº 11.974/1996 e na cópia da escritura pública juntada aos autos, o terreno descrito onde foi construído o *campus* do IFSP é de propriedade do Município de São Paulo que concedeu o uso da área pelo prazo 90 anos para a instituição de ensino, mediante o cumprimento de determinadas condições. Entre essas condições, as indicadas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, estão relacionadas com a denúncia.

Assim, caso o IFSP, por meio de sua Reitoria, tenha cedido parte do terreno para terceiro, sem autorização do Município de São Paulo, no caso, para suposta construção da sede do Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica – SINASEFE-SP, há indícios de que o termo de concessão da área foi desrespeitado.

Nesta hipótese, cabe ao Município de São Paulo, proprietário da área, tomar as medidas cabíveis, inclusive a paralisação da obra, conforme requerido na delação. Em razão disso, falta atribuição ao Ministério Público Federal para apurar eventual omissão do poder público municipal em relação à exigência do cumprimento dos termos da cessão do bem municipal ou se, caso tenha havido autorização municipal para a construção em questão, essa autorização atende ao interesse público. Eventual atribuição do MPF exsuriria caso, constatada a ilegalidade, houvesse indícios de improbidade administrativa praticada por agentes públicos federais.

Desse modo, falecendo atribuição ao Ministério Público Federal para dar início à investigação e – até – para eventual e hipotético ajuizamento de ação civil pública, é o caso de se encaminhar os autos ao Ministério Público do Estado de São Paulo para cognição e adoção das providências cabíveis.

Ante o exposto, promove-se o **DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO** em favor do **Ministério Público do Estado de São Paulo**, com fundamento no art. 2º, § 1º, da Resolução CNMP nº 23/07, no art. 4º, VI, da Resolução CSMPF nº 87/10 e no art. 2º, § 2º da Resolução nº 174/2017 do CNMP.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SÃO PAULO**  
 45º Ofício – GRUPO V (Saúde e Educação)

Destaco, por oportuno, a desnecessidade de submeter a presente a deliberação ao NAOP/MPF, com base nos parágrafos 2º e 3º do art. 2º da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, do CNMP, *in verbis*:

*Art. 2º A Notícia de Fato deverá ser registrada em sistema informatizado de controle e distribuída livre e aleatoriamente entre os órgãos ministeriais com atribuição para apreciá-la.*

*(...)*

*§ 2º Se aquele a quem for encaminhada a Notícia de Fato entender que a atribuição para apreciá-la é de outro órgão do Ministério Público promoverá a sua remessa a este.*

*§ 3º Na hipótese do parágrafo anterior, a remessa se dará independentemente de homologação pelo Conselho Superior ou pela Câmara de Coordenação e Revisão se a ausência de atribuição for manifesta ou, ainda, se estiver fundada em jurisprudência consolidada ou orientação desses órgãos. (grifos nossos)*

Por fim, dê-se ciência ao representante, via correspondência eletrônica, desta decisão.

Ainda, deixo de analisar o pedido de sigilo dos dados do denunciante, uma vez que tal tarefa cabe ao Promotor Natural do caso, que será designado pelo MPSP.

São Paulo, 02 de maio de 2023.

*(assinado eletronicamente)*

**KLEBER MARCEL UEMURA**  
 Procurador da República

**Declínio ao MP/SP - Notícia de Fato nº 1.34.001.004573/2023-63**

1 mensagem

PRSP-Gabinete Dr. Kleber Uemura <prsp-gabkleberuemura@mpf.mp.br>  
Para: aashiga@hotmail.com

16 de maio de 2023 às 16:09

Prezado,

De ordem do Exmo. Procurador da República Dr. Kleber Marcel Uemura, informo que, nos autos acima epigrafados foi promovido o declínio de atribuição ao Ministério Público do Estado de São Paulo. Assim, foi determinado o encaminhamento dos citados autos àquele órgão para ciência e demais providências que julgar pertinentes.

Na oportunidade, informo que o Ministério Público Estadual, localiza-se na Rua Riachuelo, nº 115, Centro, São Paulo-SP. (<https://www.mpsp.mp.br/>)

--

Att  
Gab. Dr. Kleber Marcel Uemura  
Procuradoria da República em São Paulo

**1.34.001.004573.2023-63.pdf**  
3589K

nf 43.0695.0000443/2023-1

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da Capital

<pjpatrimoniopublico@mpsp.mp.br>

Sex, 19/05/2023 15:45

Para: PJ do Patrimônio Público e Social da Capital - Secretaria <secretariapjppcap@mpsp.mp.br>

📎 2 anexos (4 MB)

1.34.001.004573.2023-63 (1).pdf; 443-2023.pdf;

Prezado(a),

Segue o **Protocolo PJPP nº 3.188/2023** recebido por sis integrado para as providências cabíveis.

**Favor confirmar o recebimento.**

Atenciosamente,



**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL DA CAPITAL**

**Secretaria-Executiva**

Rua Riachuelo, n. 115, 7º andar, Sala 709, Centro, São Paulo/SP, CEP 01007-904

Tel: (11) 3119-9000 (PABX)

Ramais: 9008/9539/9532 (Protocolo/Distribuição)

9909 (1º PJ) | 9947 (2º PJ) | 5539 (3º PJ) | 9920 (4º PJ) | 9007 (5º PJ)

5485 (6º PJ) | 9948 (7º PJ) | 9006 (8º PJ) | 9946 (9º PJ) | 9915 (10º PJ)

[pjpatrimoniopublico@mpsp.mp.br](mailto:pjpatrimoniopublico@mpsp.mp.br)



---

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social

**Protocolo PJPP nº 3.188/2023**

**Representação n. 0695.0000443/2023**

Proc. Div: Protocolo POE 227.0554.0002707/2023 | NF 1.34.001.004573/2023-63

Representante: **ALBERTO AKIO SHIGA (encaminhado pela Procuradoria da República em São Paulo)**

Representado: **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Objeto: Suposta construção irregular da Sede do Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica (SINASEFE-SP), em espaço do Campus São Paulo do Instituto Federal de Educação, Ciência Tecnologia de São Paulo (IFSP) – notícia de que o terreno onde foi construído no campus da IFSP é de propriedade do Município de São Paulo e que teria sido cedido à União o usufruto da área, com a promessa de não haver cessão de espaço para terceiro - eventual omissão do poder público municipal em relação à exigência do cumprimento dos termos da cessão do bem municipal

**Autorizo a distribuição.**

São Paulo, 24 de maio de 2023.

**SILVIO ANTONIO MARQUES**

Promotor de Justiça

Secretário-Executivo

---

Documento assinado eletronicamente por **SILVIO ANTONIO MARQUES**, em 25/05/2023 às 11:32.

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o serviço pelo Atendimento ao Cidadão e à Cidadã, no site do Ministério Público do Estado de São Paulo, e informe o nº do procedimento **0695.0000443/2023** e código d0a0c609-b5ea-461d-8707-919371ce4ee4 ou [acesse diretamente este link](#).

---

**CERTIDÃO N. 32/2023**

Certifico que, na presente, foram distribuídos os procedimentos abaixo-relacionados:

**NF 0695.0000950/2022 – 6º PJ – protocolo 9.528/2022 – SIS DIGITAL**

**NF 0695.0000984/2022 – 4º PJ – protocolo 9.807/2022 – SIS DIGITAL**

**NF 0695.0000368/2023 – 6º PJ – protocolo 2.711/2023 – SIS DIGITAL**

**NF 0699.0000411/2023 – 7º PJ – protocolo 2.785/2023 – SIS DIGITAL**

**NF 0695.0000427/2023 – 9º PJ – protocolo 2.873/2023 – SIS DIGITAL**

**NF 0695.0000429/2023 – 4º PJ – protocolo 2.990/2023 – SIS DIGITAL**

**NF 0695.0000441/2023 – 2º PJ – protocolo 2.993/2023 – SIS DIGITAL**

**NF 0022.0000584/2023 – 8º PJ – protocolo 3.018/2023 – SIS DIGITAL**

**NF 0695.0000442/2023 – 10º PJ – protocolo 3.036/2023 – SIS DIGITAL**

**NF 0739.0010880/2023 – 5º PJ – protocolo 3.072/2023 – SIS DIGITAL**

**NF 0739.0010916/2023 – 1º PJ – protocolo 3.077/2023 – SIS DIGITAL**

**NF 0695.0000432/2023 – 3º PJ – protocolo 3.108/2023 – SIS DIGITAL**

**NF 0695.0000453/2023 – 1º PJ – protocolo 3.113/2023 – SIS DIGITAL**

**NF 0695.0000454/2023 – 10º PJ – protocolo 3.133/2023 – SIS DIGITAL**

**NF 0695.0000433/2023 – 5º PJ – protocolo 3.138/2023 e 3.139/2023 – SIS DIGITAL**

**NF 0695.0000439/2023 – 3º PJ – protocolo 3.143/2023 – SIS DIGITAL**

**NF 0695.0000440/2023 – 7º PJ – protocolo 3.144/2023 – SIS DIGITAL**

**NF 0739.0011036/2023 – 9º PJ – protocolo 3.145/2023 – SIS DIGITAL**

**NF 0695.0000459/2023 – 4º PJ – protocolo 3.186/2023 – SIS DIGITAL**

**NF 0695.0000443/2023 – 6º PJ – protocolo 3.188/2023 – SIS DIGITAL**

São Paulo, 24 de maio de 2023. Eu, Daniela Emy Yamamoto, Oficial de Promotoria Chefe, subscrevo.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Emy Yamamoto, Oficial de Promotoria -**



**Chefe**, em 25/05/2023, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida [neste site](#), informando o código verificador **10347218** e o código CRC **9CBC65A7**.

---

29.0001.0003643.2023-87

10347218v2

---

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social

### TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos à Excelentíssima Doutora KARYNA MORI, 6ª Promotora de Justiça do Patrimônio Público e Social da Capital.

Nada mais.

---

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos da Silva**, em 26/05/2023 às 11:12.

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o serviço pelo Atendimento ao Cidadão e à Cidadã, no site do Ministério Público do Estado de São Paulo, e informe o nº do procedimento **0695.000443/2023** e código 8f481c8c-1045-4a39-a7a2-1a60a19e0c86 ou [acesse diretamente este link](#).

---



**O documento de fls. 36 foi cancelado.**

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL**

Notícia de Fato nº 0695.0000443/2023 – SIS Digital

**Representante:** Alberto Akio Shiga**Representado:** MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

**Objeto:** *Suposta construção irregular da Sede do Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica (SINASEFE-SP), em espaço do Campus São Paulo do Instituto Federal de Educação, Ciência Tecnologia de São Paulo (IFSP) notícia de que o terreno onde foi construído no campus da IFSP é de propriedade do Município de São Paulo e que teria sido cedido à União o usufruto da área, com a promessa de não haver cessão de espaço para terceiro - eventual omissão do poder público municipal em relação à exigência do cumprimento dos termos da cessão do bem municipal*

**DILIGÊNCIA PRELIMINAR**

Trata-se de notícia de fato inicialmente encaminhada ao MPF.

O representante noticiou suposta construção irregular da SEDE DO SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SINASEFE-SP, em espaço do Campus São Paulo do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – IFSP. Isso porque **o terreno onde foi construído, campus da IFSP, é de propriedade do MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**. Este cedeu o usufruto da área à União, com a promessa de não haver cessão de espaço para terceiro. De modo que a cessão do espaço pelo IFSP ao SINASEFE-SP seria uma ofensa à condição imposta pelo Município.

O MPF declinou da atribuição (fls. 28/29) porque, nesta hipótese, cabe ao MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, proprietário da área, tomar as medidas cabíveis, inclusive a paralisação da obra, sob pena de configurar omissão do poder público municipal em relação à exigência do cumprimento dos termos da cessão do bem municipal.

**É o relatório.**

Diante do exposto, para evitar a desnecessária instauração de inquérito civil contra a autoridade competente para adoção de providência, solicite-se, no prazo de 20 dias, ao MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, informações a respeito das irregularidades narradas, especialmente quanto à ciência da cessão do espaço a terceiros, fiscalização dos cumprimentos do termo de cessão e omissão do poder público na fiscalização.

Instrua-se com cópias da representação e deste despacho.

São Paulo, 05 de junho de 2023.

**KARYNA MORI****6ª Promotora de Justiça do Patrimônio Público e Social**

Andressa Shinoki

Analista Jurídica

---

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social

---

Documento assinado eletronicamente por **KARYNA MORI**, em 06/06/2023 às 15:20.

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o serviço pelo Atendimento ao Cidadão e à Cidadã, no site do Ministério Público do Estado de São Paulo, e informe o nº do procedimento **0695.000443/2023** e código 1625c134-8c26-4747-bef4-4a20492cb675 .

---

---

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social

**Ofício 10492550/2023 - 6ª PJPPS-CAP**

**SIS-DIGITAL MP 0695.0000443/2023**

*(Roga-se o uso destas referências)*

*Anexo(s): Representação e despacho*

**OBJETO:** Suposta construção irregular da Sede do Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica (SINASEFE-SP), em espaço do Campus São Paulo do Instituto Federal de Educação, Ciência Tecnologia de São Paulo (IFSP) notícia de que o terreno onde foi construído no campus da IFSP é de propriedade do Município de São Paulo e que teria sido cedido à União o usufruto da área, com a promessa de não haver cessão de espaço para terceiro - eventual omissão do poder público municipal em relação à exigência do cumprimento dos termos da cessão do bem municipal

Senhor Prefeito

Na oportunidade em que cumprimento Vossa Excelência, encaminho cópia da representação em anexo e, solicito no prazo de 20 dias, informações a respeito das irregularidades narradas, especialmente quanto à ciência da cessão do espaço a terceiros, fiscalização dos cumprimentos do termo de cessão e omissão do poder público na fiscalização.

No ensejo, protestos de elevada consideração.

**KARYNA MORI**

6ª Promotora de Justiça do Patrimônio Público e Social da Capital

Ao

Exmo. Sr.

**RICARDO NUNES**

DD. Prefeito Municipal de São Paulo

[chgprefeito@prefeitura.sp.gov.br](mailto:chgprefeito@prefeitura.sp.gov.br) , [prefeito@prefeitura.sp.gov.br](mailto:prefeito@prefeitura.sp.gov.br)

---

Documento assinado eletronicamente por **KARYNA MORI**, em 16/06/2023 às 17:09.

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o serviço pelo Atendimento ao Cidadão e à Cidadã, no site do Ministério Público do Estado de São Paulo, e informe o nº do procedimento **0695.0000443/2023** e código 1e680a67-3ecf-4f5d-8c75-3622eba0bfb0 .

---



---

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social

## **E-MAIL ENVIADO**

**Nº Procedimento:** 0695.0000443/2023

**De:** pjpatrimoniopublico@mpsp.mp.br

**Para:** chgprefeito@prefeitura.sp.gov.br;prefeito@prefeitura.sp.gov.br

**Cc:**

**Cco:**

**Enviado em:** 16/06/2023, às 19:26

**Por:** Luiz Carlos da Silva

**Anexos:**

0001-Representação 443/2023.pdf (sigilo nível 1);

0002-1.34.001.004573.2023-63 (1).pdf.pdf (sigilo nível 1);

0003-Protocolo 3.188-2023.pdf.pdf (sigilo nível 1);

0004-Despacho de distribuição.pdf (sigilo nível 1);

0005-certidão de distribuição n. 32-2023.pdf (sigilo nível 1);

0006-Conclusão.pdf (sigilo nível 1);

0008-Deliberação/Encaminhamento - Diligência Preliminar.pdf (sigilo nível 1);

0009-Ofício Expedido PREFEITO 10492550.pdf (sigilo nível 1);

**Assunto:** Ofício 10492550/2023 - 6ª PJPPS-CAP

**Mensagem:**

Prezado (a) Senhor (a),

Ref.: PJPP CAP 0695.0000443/2023

De ordem da Exma. Sra. Dra. Karyna Mori, 6º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e Social da Capital, encaminho o ofício em referência, solicitando que a resposta seja encaminhada exclusivamente a esta Promotoria de Justiça pelo e-mail [pjpatrimoniopublico@mpsp.mp.br](mailto:pjpatrimoniopublico@mpsp.mp.br).

Favor confirmar recebimento.

Atenciosamente,

6º PJ Patrimônio Público e Social

---

**ENC: Resposta ao Ofício 10492550/2023 - 6ª PJPPS-CAP - SIS-DIGITAL MP 0695.0000443/2023 - Suposta construção irregular da Sede do Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica (SINASEFE-SP), em espaço do Camp...**

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da Capital  
<pjpatrimoniopublico@mpsp.mp.br>

Qua, 12/07/2023 10:55

Para:Luiz Carlos da Silva <luiz-silva@mpsp.mp.br>

 17 anexos (23 MB)

085789272.pdf; 086005906.pdf; 086171324.pdf; 085457623.pdf; 085457371.pdf; 085457026.pdf; 085248665.pdf; 085306745.pdf; 085248562.pdf; 085248481.pdf; 085248396.pdf; 085248328.pdf; 085248221.pdf; 085248120.pdf; 085480021.pdf; 086008147.pdf; Ofício 473-2023-SGM.pdf;

Prezado(a),

Segue o **Protocolo PJPP n° 4.456/2023** recebido por e-mail para as providências cabíveis.

**Favor confirmar o recebimento.**

Atenciosamente,

**MPSP** | MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL DA CAPITAL**  
**Secretaria-Executiva**

Rua Riachuelo, n. 115, 7º andar, Sala 709, Centro, São Paulo/SP, CEP 01007-904

Tel: (11) 3119-9000 (PABX)

Ramal: 9008 (Protocolo/Distribuição)

[pjpatrimoniopublico@mpsp.mp.br](mailto:pjpatrimoniopublico@mpsp.mp.br)

---

**De:** Pedro Gustavo Crisostamo da Silva <pedrogcsilva@PREFEITURA.SP.GOV.BR>

**Enviado:** terça-feira, 11 de julho de 2023 15:55

**Para:** Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da Capital <pjpatrimoniopublico@mpsp.mp.br>

**Assunto:** Resposta ao Ofício 10492550/2023 - 6ª PJPPS-CAP - SIS-DIGITAL MP 0695.0000443/2023 - Suposta construção irregular da Sede do Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica (SINASEFE-SP), em espaço do Campus São P

**À Dra. KARYNA MORI**

Senhora Promotora,

Em atenção as solicitações remetidas através de Ofício 10492550/2023 - 6ª PJPPS-CAP - SIS-DIGITAL MP 0695.0000443/2023 - Suposta construção irregular da Sede do Sindicato Nacional dos Servidores

Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica (SINASEFE-SP), em espaço do Campus São Paulo do Instituto Federal de Educação, Ciência Tecnologia de São Paulo (IFSP) noticia de que o terreno onde foi construído no campus da IFSP é de propriedade do Município de São Paulo e que teria sido cedido à União o usufruto da área, com a promessa de não haver cessão de espaço para terceiro - eventual omissão do poder público municipal em relação à exigência do cumprimento dos termos da cessão do bem municipal, servimo-nos do presente para encaminhar à Vossa Excelência o Ofício nº 473/2023/SGM e documentação anexa.

Solicitamos a confirmação de recebimento do presente.

Atenciosamente,



PEDRO GUSTAVO CRISÓSTAMO

Assessor III | AAG

Gabinete do Prefeito | SGM | Assessoria Jurídica | Núcleo de Ofícios

Viaduto do Chá 15 - 9º andar - São Paulo, SP - CEP: 01002-900

pedrogcsilva@prefeitura.sp.gov.br | [www.capital.sp.gov.br](http://www.capital.sp.gov.br)

Fone + 55 11 3113-8397

IMPORTANTE Esta mensagem, incluindo qualquer anexo, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente protegida. Se você não for o destinatário desta mensagem, por favor, não divulgue, copie, distribua, examine ou, de qualquer forma, utilize a informação aqui contida, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, e elimine seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. This message, including any attachment, is intended exclusively for the person(s) to whom it is addressed, and may contain confidential and / or legally protected information. If you are not the recipient of this message, please do not disclose, copy, distribute, examine or, in any way, use the information contained herein, as it is illegal. If you have received this message in error, we ask that you return this email to us and delete your content in your database, records or control system.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL****Núcleo de Ofícios**

Viaduto do Chá, nº 15, 9º Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002900

Telefone:

São Paulo, 10 de julho de 2023.

**Ofício nº 473/2023/SGM**

**ASSUNTO:**Resposta ao Ofício 10492550/2023 - 6ª PJPPS-CAP - SIS-DIGITAL MP 0695.0000443/2023 - Suposta construção irregular da Sede do Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica (SINASEFE-SP), em espaço do Campus São Paulo do Instituto Federal de Educação, Ciência Tecnologia de São Paulo (IFSP) noticia de que o terreno onde foi construído no campus da IFSP é de propriedade do Município de São Paulo e que teria sido cedido à União o usufruto da área, com a promessa de não haver cessão de espaço para terceiro - eventual omissão do poder público municipal em relação à exigência do cumprimento dos termos da cessão do bem municipal.

*Referência:* Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6011.2023/0001624-2.

**Senhora Promotora,**

Em atenção ao ofício em epígrafe, encaminhamos as informações prestadas pela Coordenadoria de Gestão do Patrimônio Imobiliário – CGPATRI, da Secretaria Municipal de Gestão – SEGES (docs. 086008147; 085480021; 085248120; 085248221; 085248328; 085248396; 085248481; 085248562; 085306745; 085248665; 085457026; 085457371; 085457623 e 085248396), e pela Subprefeitura da Mooca – SUB-MO (docs. 086171324; 086005906 e 085789272), acerca de representação sobre suposta construção irregular no Campus São Paulo do Instituto Federal de Educação, Ciência Tecnologia de São Paulo – IFSP.

Renovamos, na oportunidade, protesto de apreço e distinta consideração.

**EDSON APARECIDO DOS SANTOS**

Secretário do Governo Municipal

À Excelentíssima Senhora Doutora

**KARYNA MORI**

6ª Promotora de Justiça do Patrimônio Público e Social da Capital

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da Capital  
pjpatrimoniopublico@ mpsp.mp.br



**Edson Aparecido dos Santos**  
**Secretário do Governo Municipal**  
Em 11/07/2023, às 11:05.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **086220964** e o código CRC **B2C356B1**.

---

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6011.2023/0001624-2

SEI nº 086220964



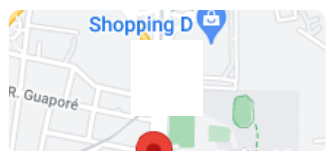
1002 Av. Cruzeiro do Sul

São Paulo  
Google Street View  
out. 2022 Ver a data mais recente



Google

Captura de imagem: out. 2022 © 2023 Google



## Documento Digitalizado Público

**Notícia de Fato - NF PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SÃO PAULO CÍVEL - TUTELA COLETIVA 1.34.001.004573/2023-63 - parte 01**

**Assunto:** Notícia de Fato - NF PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SÃO PAULO CÍVEL - TUTELA COLETIVA 1.34.001.004573/2023-63 - parte 01

**Assinado por:** Danilo Pedrini

**Tipo do Documento:** Autos

**Situação:** Finalizado

**Nível de Acesso:** Público

**Tipo do Conferência:** Mídia

Documento assinado eletronicamente por:

- **Danilo Marfin Pedrini, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 25/09/2023 18:05:57.

Este documento foi armazenado no SUAP em 25/09/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 1446919

**Código de Autenticação:** 281cdde714





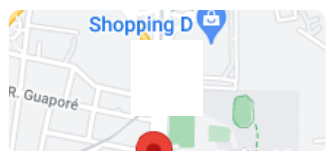
Google Maps 1002 Av. Cruzeiro do Sul

São Paulo  
Google Street View  
mai. 2023 Ver a data mais recente

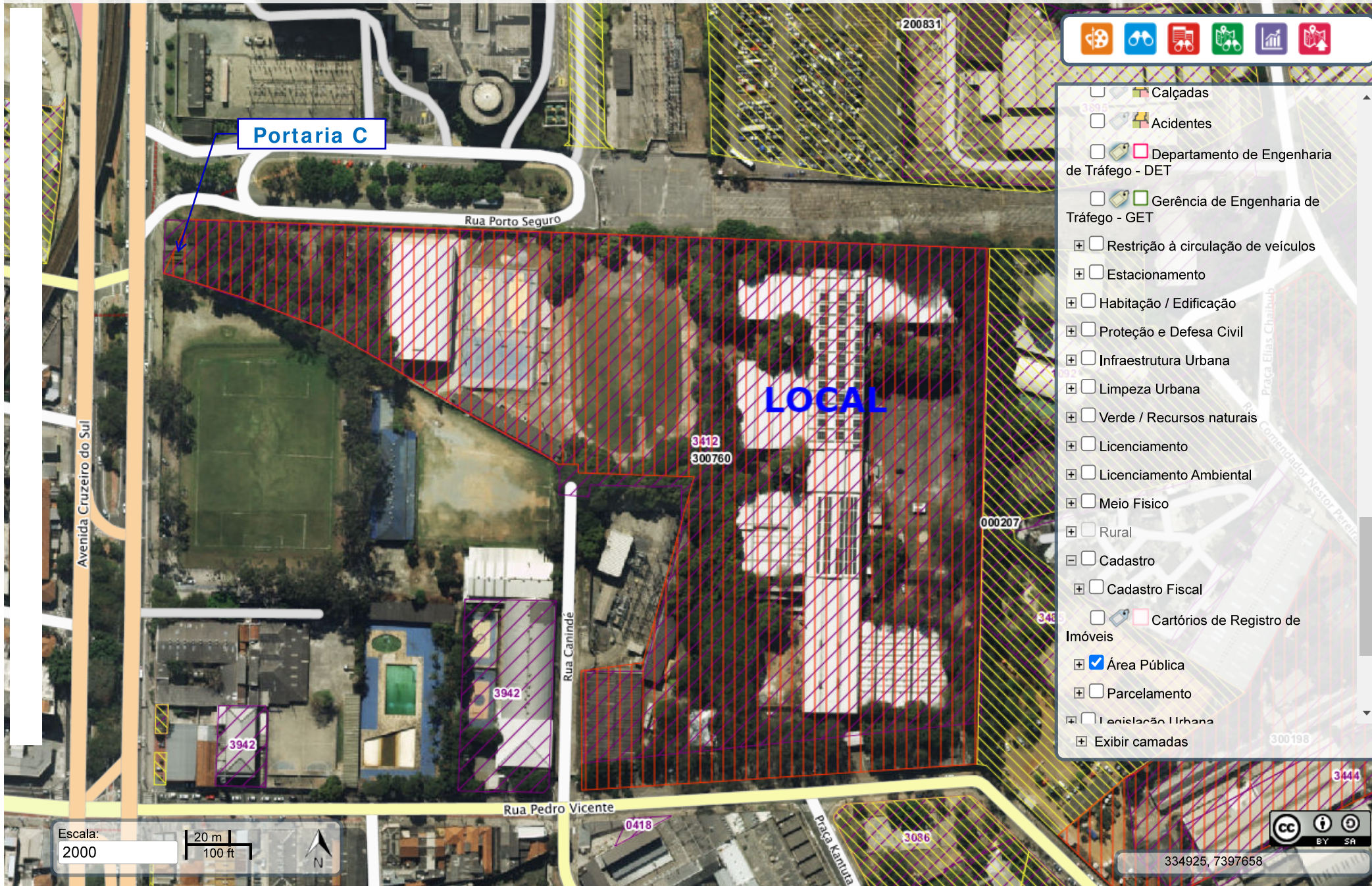
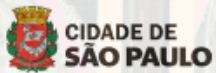


Google

Captura de imagem: mai. 2023 © 2023 Google



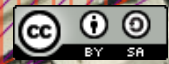




- Calçadas
- Acidentes
- Departamento de Engenharia de Tráfego - DET
- Gerência de Engenharia de Tráfego - GET
- Restrição à circulação de veículos
- Estacionamento
- Habitação / Edificação
- Proteção e Defesa Civil
- Infraestrutura Urbana
- Limpeza Urbana
- Verde / Recursos naturais
- Licenciamento
- Licenciamento Ambiental
- Meio Físico
- Rural
- Cadastro
- Cadastro Fiscal
- Cartórios de Registro de Imóveis
- Área Pública
- Parcelamento
- Legislação Urbana
- Exibir camadas

Escala: 2000

20 m / 100 ft



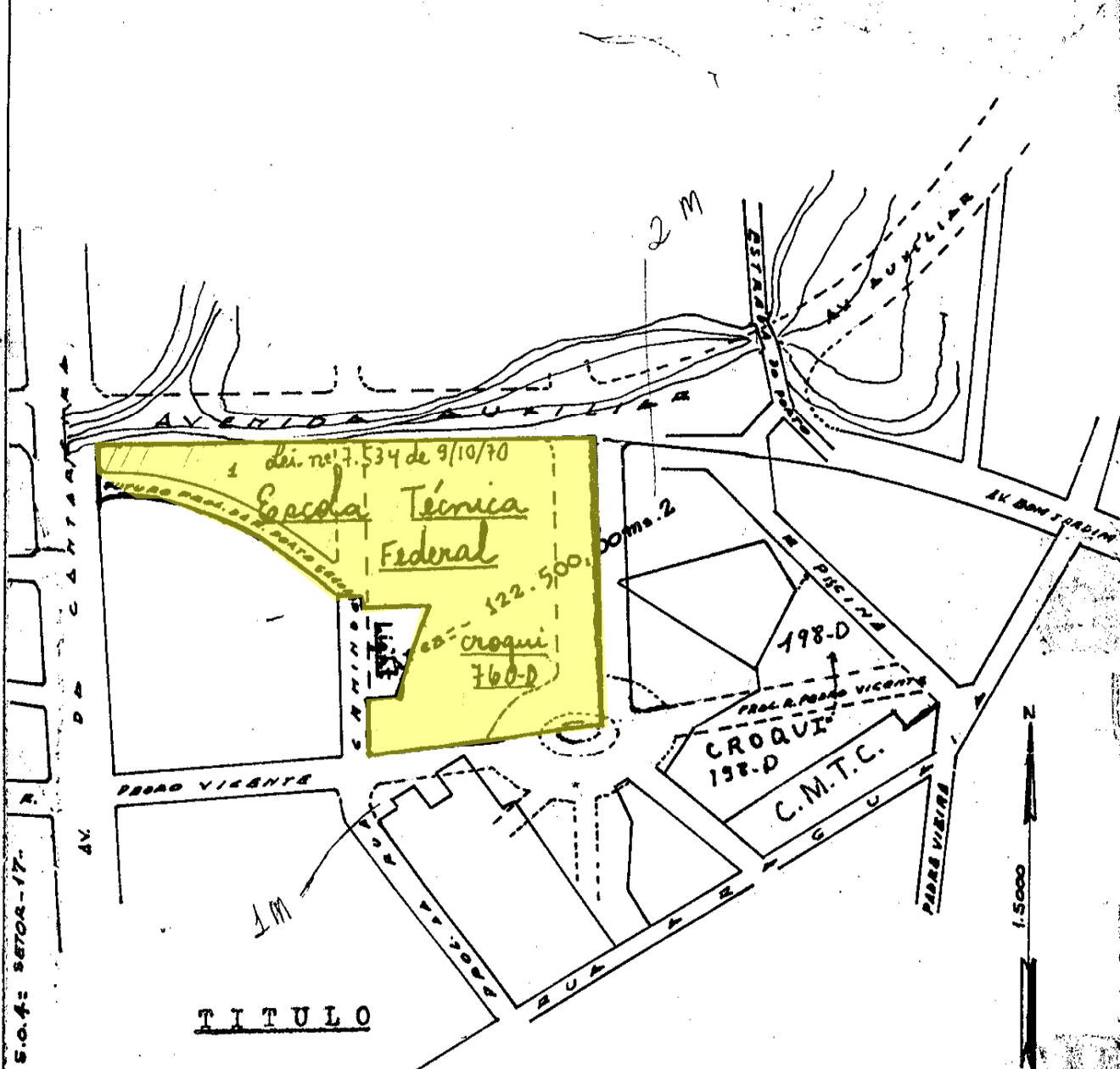
334925, 7397658



LOCAL:- Entre a Av. Auxiliar, Ruas da Piscina, Pedro Vicente, das Olarias e prolongamento da Rua Porto Seguro.

DISTRITO:- Canindé

AREA:- 122.500,00 m2



TITULO

Leis Estaduais de Organização Municipal nos. 16, de 13.11.1891, L.038, de 19.12.1.906 - 2.484, de 16.12.1.935 e 1 de 18.9.1947

MAPOTECA:- P 51 A - D5 A.3

OBSERVAÇÃO: Este croqui foi extraído da planta de retificação do Rio Tietê, tendo sido a área calculada mais ou menos.

= L. DESENHO Nº 1828 DE S.O.4: SETOR-17-



**PMSP - SJ - PGM - DEPARTAMENTO PATRIMONIAL  
USO ESPECIAL**

S C M	M O C		MAPOGRAF		CROQUI		FLS.
	Pag.	Coord.	Pag.	Coord.	Cod.	Número	
3321-3	9 H	E 1	96	R 27	3	00760	2/2

**TÍTULO**

Área Cedida a Escola Técnica Federal de São Paulo, através da

Lei Nº 7.534 de 09.10.70

Perímetro: A - III - O - P - Q - R - H - I - J - K - L - M - 2 - 8 - 21 - A = 59.971,50m<sup>2</sup>

Leis Estaduais de Organização Municipal n.ºs. 16, de 13.11.1891.

L. 038, de 19.12.1906 – 2.484, de 16.12.1935 e 1 de 18.09.1947.

OBS: Este croqui foi extraído do Croqui 207-D.





# CARTÓRIO DE NOTAS DE SÃO PAULO



PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DA SÉ, 377 - SÃO PAULO - FONES : 607-1191 - 607-4388 - FAX: 239-4435 - 606-3864 - CEP 01001-001

AC 3412

CÓPIA

LIVRO: - 2867 - fls 54

V/C/ESC *[assinatura]*

V/C/ESC *[assinatura]*

NATUREZA: -

ESCRITURA DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO A TÍTULO GRATUITO

**S A I B A M** quantos este público instrumento de escritura de concessão administrativa de uso virem que, aos vinte e sete (27) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e seis (1996), nesta Cidade de São Paulo, em Cartório, perante mim escrevente, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: - de um lado, como Outorgante Concedente, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, entidade jurídica de direito público interno, representada nos termos do artigo 22, I, da Lei nº 5.531 de 17 de julho de 1958 e do artigo 29, II, do Decreto no 27.321 de 11 de novembro de 1988, neste ato representanda pela Diretora do Departamento Patrimonial da Procuradoria Geral do Município, Drª INGRID RAGDAJ, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 3.495.833-SSP/SP, inscrita na OAB/SP sob nº 24.331 e no CPF/MF sob nº 535.012.688-15, domiciliada e residente nesta Capital, na Rua Consolação 3064, aptº 251, Bloco B, designada pela Portaria publicada no Diário Oficial do Município de 23 de abril de 1996, a qual fica arquivada nestas notas, na pasta nº 154, sob nº 202 a 218; e como Outorgada Concessionária, ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE SÃO PAULO, autarquia de Direito Público, localizada na Rua Pedro Vicente no 625, Canindé, criada pela Lei nº 3.552, de 16 de fevereiro de 1959, alterada pelo Decreto-Lei nº 796, de 27 de agosto de 1969, inscrita no CGC/MF sob nº 39.006.291/0001-60, neste ato representada conforme Portaria nº 931, publicada no Diário Oficial da União em 28 de junho de 1994, seção 2, que ficam arquivadas nestas notas, na pasta nº 154, sob nº 202 a 218, por seu Diretor Geral FRANCISCO GAYEGO FILHO, brasileiro, casado, Diretor Geral, portador da cédula de identidade RG nº 2.853.832-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 250.424.088-00, domiciliado e residente nesta Capital, na Rua Setsuo Yazaki nº 9, Mandaqui. As presentes identificadas por mim escrevente, conforme documentos acima e a mim exibidos, do que dou fé. E pela Outorgante Concedente me foi dito: - 1ª):- Que é senhora e legítima possuidora, livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou alienações de uma área localizada no Pari; 2ª):- Que a área municipal mencionada na cláusula anterior assim se descreve e confronta: - delimitada pelo perímetro 1A-2A-3A-4A-5A-6A-7A-7B-5B-4B-8A-9-10-11-12-13-14-15-16-1A, de formato irregular, com área de 58.724,75m<sup>2</sup> (cinquenta e oito mil, setecentos e vinte e quatro metros e setenta e cinco decímetros quadrados), e assim caracterizada; para quem de dentro da área olha parra a Avenida Cruzeiro do Sul, pela frente - linha reta 9-10 medindo 26,45 metros, confrontando com a Avenida Cruzeiro do Sul; pelo lado direito - linha reta 10-11 medindo 401,20 metros confrontando com área municipal ocupada por depósito de ferragens do Metrô; pelo lado esquerdo - linha mista 12-13-14- 15-16- 1A-2A-3A-4A-5A-6A-7A-7B-5B-4B-8A-9, medindo 660,92 metros, assim parcelada: - trecho 12-13, linha reta, medindo 192,81 metros, confrontando com área municipal; trecho 13-14, linha reta medindo 50,74 metros, confrontando com a rua Canindé; trechos 14-15, linha reta medindo 25,62 metros; 15-16 linha reta medindo 67,86 metros; 16-1A linha reta medindo 24,91 metros;





# CARTÓRIO DE NOTAS DE SÃO PAULO



PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DA SÉ, 377 - SÃO PAULO - FONES : 607-1191 - 607-4388 - FAX: 239-4435 - 606-3864 - CEP 01001-001

17.º Tab  
ARMA  
Tabeli  
ROBER  
Tabeli  
Praça da  
F: 607-1191  
FAX

1A-2A, linha reta medindo 46,80 metros, todos confrontando com área ocupada pela Estação Transmissora da Eletropaulo; trechos 2A-3A, linha quebrada medindo 4,36 metros, e 3A-4A, linha reta medindo 16,62 metros, todos confrontando com o leito da rua Canindé; trechos 4A-5A, linha mista medindo 11,00 metros; 5A-6A, linha curva medindo 12,00 metros; 6A-7A, linha curva medindo 7,50 metros; 7A-7B, linha reta medindo 6,50 metros; 7B-5B, linha reta medindo 71,00 metros; 5B-4B, linha reta medindo 44,60 metros; todos confrontando com área ocupada pelo C.M.T.C. Clube; trecho 4B-8A, linha reta medindo 23,00 metros, confrontando com área municipal (Nota 7), e trecho 8A-9, linha reta medindo 55,60 metros, confrontando com área municipal (Nota 7); pelos fundos, linha reta 11-12 medindo 234,33 metros, confrontando parte com área municipal ocupada pela E.M.F.G. Infante D. Henrique e parte com área municipal ocupada por Garagem de ônibus da C.M.T.C. tudo conforme está melhor assinalado e caracterizado na planta nº A-2.312/4, do arquivo do Departamento Patrimonial da outorgante Concedente, que devidamente rubricada pelas partes, fica fazendo parte integrante deste instrumento. A concedente tornou-se titular dos direitos concernentes ao imóvel objeto da presente, em área maior, conforme Leis Estaduais de Organização Municipal nºs 16, de 13 de novembro de 1891, 1.038, de 19 de dezembro de 1906, 2.484 de 16 de dezembro de 1935 e nº 1 de 18 de setembro de 1947, de acordo com o Croqui nº 207, da planta de retificação do Rio Tietê, tendo sido a área calculada, aproximadamente. 3a):- que pelo processo administrativo nº 08-007.929-80x04, a Outorgada Concessionária requereu a utilização da área descrita na cláusula anterior, para funcionamento, nas edificações existentes, de sua unidade escolar; 4a):- que, examinando o pedido mencionada na cláusula terceira e levando em consideração o relevante interesse social, a Outorgante Concedente houve por bem atendê-lo, tendo sido promulgada a Lei Municipal nº 11.974, de 4 de janeiro de 1996, que autorizou o Executivo a ceder à Outorgada Concessionária, independente de concorrência, mediante concessão administrativo de uso, a título gratuito, e pelo prazo de 90 (noventa) anos, o uso da área descrita na cláusula segunda, para o fim específico de funcionamento, nas edificações existentes, de unidade escolar; 5a):- que pela presente escritura e melhor forma de direito, a Outorgante Concedente concede, como de fato concedido tem, a área referida na cláusula segunda à outorgada Concessionária que, ainda nos termos da Lei Municipal nº 11.974, de 04 de janeiro de 1996, se obriga a:- a):- não utilizar a área para finalidade diversa da prevista na cláusula terceira; b):- não ceder o imóvel no todo ou em parte a terceiros; c):- não permitir que terceiros se apossam do imóvel, bem como dar conhecimento imediato à Outorgante Concedente de qualquer turbação de posse que se verifique; d):- zelar pela limpeza e conservação do imóvel, devendo providenciar, às suas expensas, quaisquer obras de manutenção ou outras que se fizerem necessárias; e):- não realizar qualquer obra sem a prévia e expressa autorização dos órgãos técnicos das Outorgante Concedente; f):- responder, perante o Poder Público, pelos eventuais tributos e por todas as tarifas referentes ao imóvel; g):- arcar com todas as despesas decorrentes da concessão, inclusive as relativas à lavratura e eventual registro do competente instrumento; h):- responder, inclusive perante terceiros, por eventuais danos ou prejuízos resultantes de obras, serviços, trabalhos e atividades que realizar na área; i):- respeitadas as formalidades legais e os regulamentos administrativos, oferecer cursos específicos para funcionários da concedente, bem como enviar alunos para a realização de estágios, não remunerados pelos cofres públicos municipais, nas diversas unidades da concedente, nos termos e



de Notas  
CLAPIS  
Ignado  
CIVIZZO  
stituto  
177 - SP  
9044 PABX  
4435

17<sup>o</sup>

# CARTÓRIO DE NOTAS DE SÃO PAULO



PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DA SÉ, 377 - SÃO PAULO - FONES : 607-1191 - 607-4388 - FAX: 239-4435 - 606-3864 - CEP 01001-001

condições a serem definidos em convênio ou outro ato condizente: 1):- ceder as instalações para a realização de concursos públicos municipais e outros eventos relevantes, desde que não sejam prejudicadas as atividades escolares; 6a):- que, a extinção ou dissolução da entidade concessionária, a alteração do destino da área, a inobservância das condições estabelecidas na Lei Municipal nº 11.974, de 04 de janeiro de 1996 ou das cláusulas deste instrumento de concessão, implicarão na perda imediata do uso e gozo da área, ficando rescindida, de pleno direito, a concessão; 7a):- que, nos casos previstos na cláusula sexta, bem como findo o prazo previsto na cláusula quarta, a área será restituída ao Município, incorporando-se ao seu patrimônio todas as construções e benfeitorias nela executadas, mesmo que necessárias, sem direito de retenção e independente de qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for, ficando, ainda, a Outorgante Concedente autorizada a proceder ao cancelamento de todos os eventuais registros decorrentes deste instrumento, sem necessidade de prévia medida ou autorização judicial para tanto; 8a):- que, fica a Outorgante Concedente com o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas na Lei Municipal nº 11.974 de 04 de janeiro de 1996 e neste instrumento de concessão, dotada de força resolutive expressa; 9a):- que, a Concessionária deverá indicar, em lugar visível ao público, a lei que autorizou concessão e a finalidade da mesma, sem prejuízo de outras exigências que a Outorgante Concedente venha a fazer para o cumprimento desta obrigação; 10a):- que a Outorgante Concedente autoriza a Outorgada Concessionária, a proceder a todos os atos registrários julgados necessários decorrentes desta escritura, cujas respectivas despesas ficam a cargo exclusivo da Outorgada Concessionária; 11a):- Fica eleito o foro Central da Comarca desta Capital, por uma de suas Varas da Fazenda Pública, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente concessão. (art. 109, I da CF/88). Atribuem as partes, para efeitos fiscais, o valor de R\$100,00 (cem reais), para a área acima descrita. Finalmente, pelas partes me foi dito que aceitavam a presente escritura e todos os seus termos, tal como nela se contem e declara, e que a Outorgada Concessionária recebeu da Outorgante Concedente, uma cópia reprográfica do croqui nº 207, onde constam as Leis concernentes a aquisição de uma área maior, acompanhado do Ofício nº 173, que fica arquivada nestas notas, na pasta nº 407, sob nºs 156 a 158, declarando, para fim do disposto na Lei Federal 7.433, de 18 de dezembro de 1985, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09 de setembro de 1986, que dispensa quaisquer outros documentos para este ato. Assim disseram, dou fé. Pediram-me e eu lhes lavei a presente, a qual lhes sendo lida em voz alta e clara, aceitaram, outorgam e assinam. Eu, Marcos Antonio de Oliveira, escrevente, escrevi. E eu, Roberto Cicivizzo, Tabelião Substituto, a subscrevi. INGRID RAGDAJ FRANCISCO GAYEGO FILHO DEVIDAMENTE TRASLADADA EM SEGUIDA. Eu, 17º Tabelião Substituto, a conferi, subscrevo e assino em público e lido.

Em testemunho da verdade

Roberto Cicivizzo-Tabelião Substituto



CÓPIA

17º TABELIÃO DE NOTAS	
Valor cobrado pela nota	NT0
Ao Serventuário	R\$ 40,71
Ao Estado	R\$ 0,99
Ao IPESP	R\$ 3,14
A. P. M.	R\$ 0,40
TOTAL	R\$ 60,24
Recibo	

17.º Tabelião de Notas  
ARMANDO CLAPIS  
Tabelião Designado  
ROBERTO CICIVIZZO  
Tabelião Substituto  
Praça da Sé, 377 - SP  
F: 607-1191 e 605-9044 PABX  
FAX: 239-4435





## Documento Digitalizado Público

**Notícia de Fato - NF PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SÃO PAULO CÍVEL - TUTELA COLETIVA 1.34.001.004573/2023-63 - parte 02**

**Assunto:** Notícia de Fato - NF PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SÃO PAULO CÍVEL - TUTELA COLETIVA 1.34.001.004573/2023-63 - parte 02

**Assinado por:** Danilo Pedrini

**Tipo do Documento:** Autos

**Situação:** Finalizado

**Nível de Acesso:** Público

**Tipo do Conferência:** Mídia

Documento assinado eletronicamente por:

- **Danilo Marfin Pedrini, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 25/09/2023 18:06:42.

Este documento foi armazenado no SUAP em 25/09/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

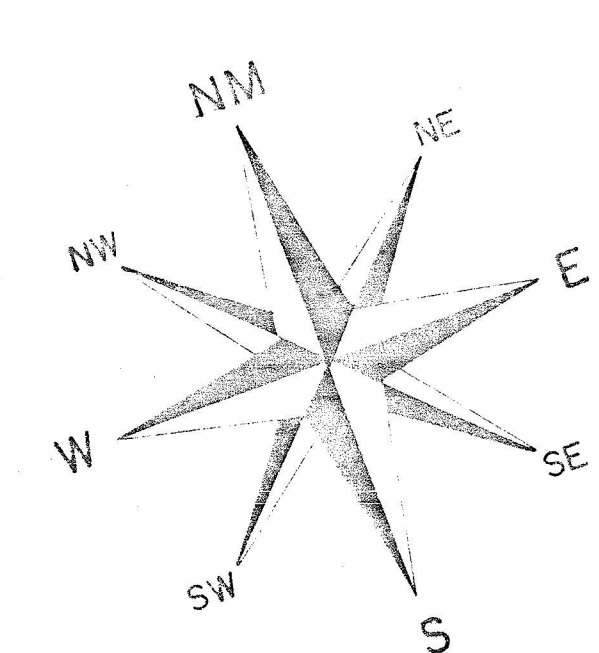
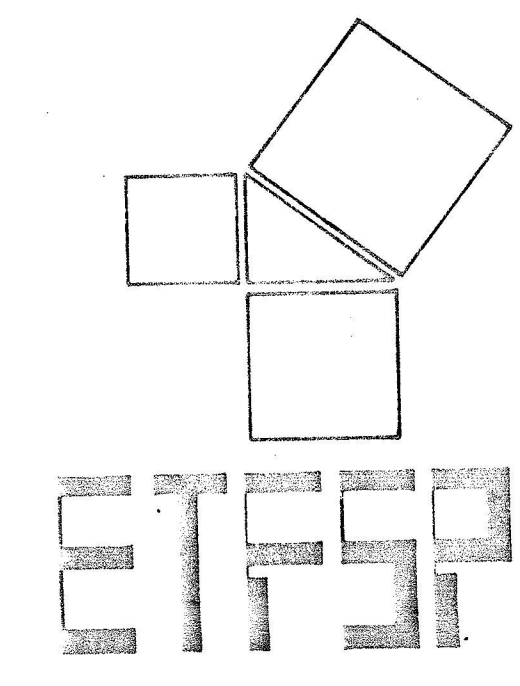
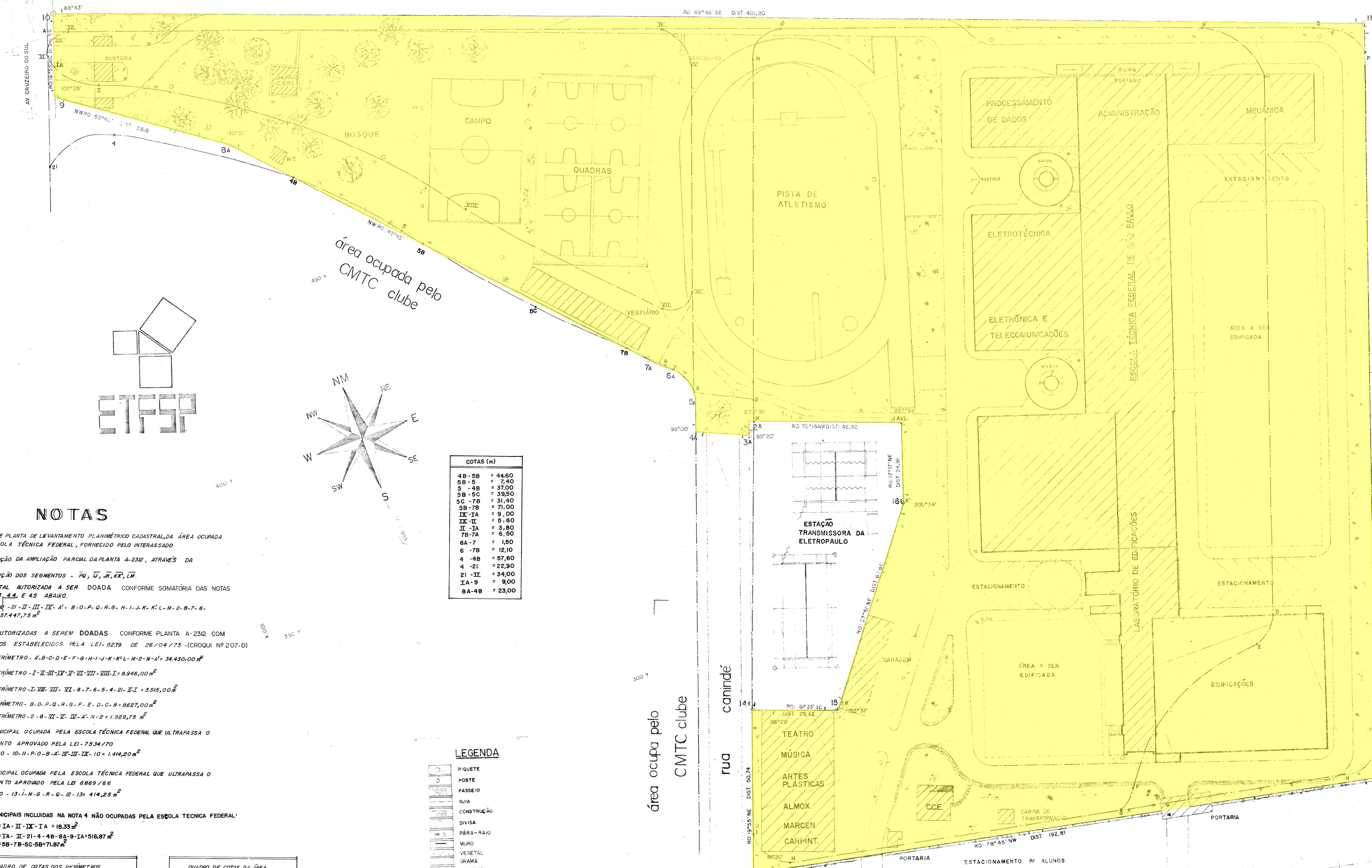
**Código Verificador:** 1446921

**Código de Autenticação:** a4adef1ff5





área municipal ocupada por depósito de ferragens do metrô



COTAS (m)	
4B-5B	= 44,60
5B-5	= 7,40
5-4B	= 37,00
5B-5C	= 35,50
5C-7B	= 31,40
5B-7B	= 71,00
IX-IXA	= 9,00
IX-IXI	= 5,60
II-IXA	= 3,80
7B-7A	= 6,50
6A-7	= 1,50
6-7B	= 12,10
4-4B	= 57,60
4-2I	= 22,90
2I-IXI	= 34,00
IXA-9	= 9,00
6A-4B	= 23,00

LEGENDA	
[Symbol]	PIQUETE
[Symbol]	POSTE
[Symbol]	PASSEIO
[Symbol]	GUIA
[Symbol]	CONSTRUÇÃO
[Symbol]	DIVISA
[Symbol]	PÁRA-RAIO
[Symbol]	MURO
[Symbol]	VEGETAL
[Symbol]	GRAMA
[Symbol]	CAMINHO
[Symbol]	ESCALA
[Symbol]	PERÍMETRO EXTRAÍDO DA PLANTA A-2312

NOTAS

- NOTA 1 - COPIA DE PLANTA DE LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO CADASTRAL DA ÁREA OCUPADA PELA ESCOLA TÉCNICA FEDERAL, FORNECIDO PELO INTERESSADO
- NOTA 2 - SOBREPOSIÇÃO DA AMPLIAÇÃO PARCIAL DA PLANTA A-2312, ATRAVÉS DA JUSTAPOSIÇÃO DOS SEGMENTOS - PQ, U, JK, KK, LM
- NOTA 3 - ÁREA TOTAL AUTORIZADA A SER DOADA CONFORME SOMATÓRIA DAS NOTAS 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, E 4.5 ABAIXO.  
 PERÍMETRO - 2I-IXI-IXA-6A-7B-7A-5B-5C-5-4B-5B-5-44-4B-4-2I = 57.447,75 m<sup>2</sup>
- NOTA 4 - ÁREAS AUTORIZADAS A SEREM DOADAS CONFORME PLANTA A-2312 COM PERÍMETROS ESTABELECIDOS PELA LEI 8239 DE 26/04/75 (CROQUI Nº 207-D)  
 4.1 - PERÍMETRO - A-B-C-D-E-F-G-H-I-J-K-K'L-M-N-O-N'-A' = 34.430,00 m<sup>2</sup>  
 4.2 - PERÍMETRO - I-IXI-IXY-Y'-VI-VII-VIII-I = 8.946,00 m<sup>2</sup>  
 4.3 - PERÍMETRO - L-VII-VIII-VI-8-7-6-5-4-2I-IXI = 3.515,00 m<sup>2</sup>  
 4.4 - PERÍMETRO - B-O-P-Q-R-G-F-E-D-C-B = 8627,00 m<sup>2</sup>  
 4.5 - PERÍMETRO - 2-8-VI-IX-IXA-N-9 = 1.929,75 m<sup>2</sup>
- NOTA 5 - ÁREA MUNICIPAL OCUPADA PELA ESCOLA TÉCNICA FEDERAL QUE ULTRAPASSA O ALINHAMENTO APROVADO PELA LEI-7534/70  
 PERÍMETRO - 10-II-P-Q-B-A'-IX-IXI-IX-10 = 1.144,20 m<sup>2</sup>
- NOTA 6 - ÁREA MUNICIPAL OCUPADA PELA ESCOLA TÉCNICA FEDERAL QUE ULTRAPASSA O ALINHAMENTO APROVADO PELA LB 6869/66  
 PERÍMETRO - 13-I-H-G-R-Q-12-13 = 414,23 m<sup>2</sup>
- NOTA 7 - ÁREAS MUNICIPAIS INCLUIDAS NA NOTA 4 NÃO OCUPADAS PELA ESCOLA TÉCNICA FEDERAL:  
 7.1 - PERÍMETRO IA-IX-IXA-IA = 16,33 m<sup>2</sup>  
 7.2 - PERÍMETRO IA-IX-2I-4-4B-8A-9-IA = 516,87 m<sup>2</sup>  
 7.3 - PERÍMETRO 5B-7B-5C-5B-7B = 71,00 m<sup>2</sup>

QUADRO DE COTAS DOS PERÍMETROS ESTABELECIDOS PELA LEI 8239 DE 26/04/75 (m)	
I - II	= 23,50
II - III	= 10,00
III - IV	= 179,50
IV - V	= 16,00
V - VI	= 72,00
VI - VII	= 10,59
VII - VIII	= 69,00
VIII - I	= 120,00
2 - 4	= 23,50
4 - 5	= 94,00
5 - 6	= 95,50
6 - 7	= 2,50
7 - 8	= 12,50
8 - 2	= 17,00
2 - N	= 105,00
N - A'	= 15,00
A' - B	= 127,50
13 - I	= 12,00
I - H	= 15,00
H - IXI	= 30,50
IXI - 2	= 36,50
2 - II	= 34,00
B - C	= 25,00
C - D	= 168,00
D - E	= 13,00
E - F	= 58,00
F - G	= 10,00
G - H	= 102,00
H - I	= 15,00
I - J	= 38,00
J - K	= 28,44
K - K'	= 68,24
K' - L	= 245,5
L - M	= 45,75
M - 2	= 7,00
B - O	= 38,00
O - P	= 19,00
P - Q	= 211,00
Q - R	= 18,00
R - 9	= 69,00
H - G	= 102,00
R - Q	= 16,00
Q - 12	= 12,00

QUADRO DE COTAS DA ÁREA EFETIVAMENTE OCUPADA PELA ESCOLA TÉCNICA FEDERAL (m)	
IA - 2A	= 46,80
2A - 3A	= 4,36
3A - 4A	= 16,62
4A - 5A	= 11,00
5A - 6A	= 12,00
6A - 7A	= 7,50
7A - 8A	= 143,50
8A - 9	= 55,60
9 - 10	= 26,45
10 - 11	= 401,20
11 - 12	= 234,33
12 - 13	= 192,81
13 - 14	= 50,74
14 - 15	= 25,62
15 - 16	= 67,86
16 - 1A	= 24,91

- NOTA 8 - ÁREAS MUNICIPAIS NÃO CONSTANTES DA NOTA 4 OCUPADAS PELA ESCOLA TÉCNICA FEDERAL:  
 8.1 - PERÍMETRO 7B-6-7-6A-7A-7B = 7,50 m<sup>2</sup>  
 8.2 - PERÍMETRO 4B-5-5B-4B+4B = 12,00 m<sup>2</sup>
- NOTA 9 - ÁREA TOTAL EFETIVAMENTE OCUPADA PELA ESCOLA TÉCNICA FEDERAL:  
 PERÍMETRO: IA-2A-3A-4A-5A-6A-7A-7B-5B-4B-8A-9-10-11-12-13-14-15-16-1A = 58724,75 m<sup>2</sup>

área municipal ocupada pela EMPG INFANTE D. HENRIQUE

área municipal ocupada por garagem de ônibus da CMTC

APROVADO P/L.EI. Nº 11.974 de 04/01/98 CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO

KM 35  
 ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE SÃO PAULO  
 LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO CADASTRAL DA ETFSF  
 PLANTA Nº 232/4  
 CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO Nº 08007229-806-04  
 DATA: 26/04/93  
 ELABORADO POR: HELEN  
 APROVADO POR: FRANCISCO GUILHERME

ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE SÃO PAULO 1993  
 LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO CADASTRAL DA ETFSF  
 FOLHA ÚNICA  
 DATA: 3/02/93  
 ESC: 1:500



AV. PROJETADA (CANINDE - PARI)

N.V

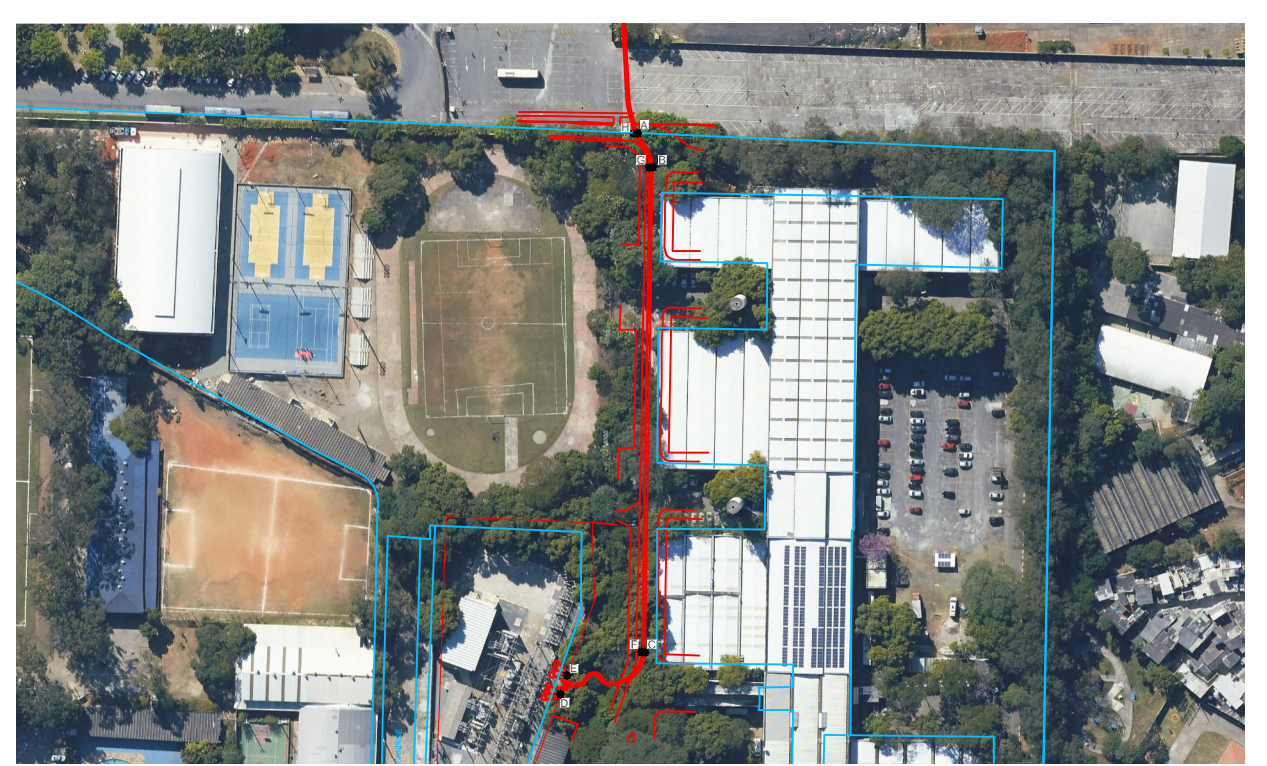
NOTAS:

1. Planta elaborada com base na Planta A-2.312/4 (DOC 052477076), implantação fornecida pelo interessado (DOC 066196204) e no Levantamento Aerofotogramétrico - 2004.
2. Área Municipal de Uso Especial, originária das Leis Estaduais de Organização Municipal nºs. 16 de 13/11/1891, 1.038 de 19/12/1906, 2.484 de 16/12/1935 e 1 de 18/09/1947, conforme Título do Croquis nº 000.207 (DOC 052942763).
3. A área total citada na nota 2, foi cedida à União para o estabelecimento da ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE SÃO PAULO, através da Lei nº 7.534 de 09/10/1970.
4. Para a área total citada na nota 2, consta o Auto de Cessão nº 3412, em vigor, com a devida Escritura de Concessão Administrativa de Uso a Título Gratuito (DOC 052476643) e respectiva Planta A-2.312/04 (DOC 052477076), celebrado entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO e a ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE SÃO PAULO, Lavrada em 27/06/1996, com prazo de 90 anos, Lei nº 11.974 de 04/01/1996.
5. Área pretendida pela Eletropaulo Metropolitana Eletrecidade de São Paulo a título de permissão de uso:

Perímetro: A - B - C - D - E - F - G - H - A  
 Área (Calculada): 201,40 m²

6. Quadro de Cotas:

LINHA	m	Coordenadas UTM SAD 69		
		PONTO	X	Y
A - B	11,82	A	334407.74	7397693.28
B - C	151,50	B	334412.49	7397682.70
C - D	35,73	C	334410.05	7397531.22
D - E	6,25	D	334383.67	7397518.04
E - F	32,72	E	334385.80	7397523.91
F - G	151,50	F	334409.05	7397531.23
G - H	11,88	G	334411.50	7397682.73
H - A	1,13	H	334406.61	7397693.33



SITUAÇÃO SEM ESCALA - ORTOFOTO 2017

RUA CANINDE

SUBESTAÇÃO

F C

RUA PEDRO VICENTE

LEGENDA:

- Levantamento Aerofotogramétrico - 2004
- Implantação do interessado
- Planta A-2.312/04
- Área passível de Permissão de Uso

00	Emissão Inicial	Eng.º Cláudio	22/08/2022	<i>[Signature]</i>
REV.	ALTERAÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA	ASSINATURA

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEGES  
 COORDENADORIA DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO - CGPATRI  
 DIVISÃO DE ENGENHARIA - SETOR DE PLANTAS

ASSUNTO: Permissão de Uso

INTERESSADO: Eletropaulo Metropolitana Eletrecidade de São Paulo S.A. DGPI - 00.986\_00

EXPEDIENTE: 6068.2021/0007874-1 MOC: 9H - E1 MAPOGRAF: 96 - L29

DESENHADO: Gabriela M. CONFERIDO: Amanda H. SETOR: 018 QUADRA: 096

ORIENTAÇÃO: CROQUI: 000.207 TAMANHO: A2

DATA: 22/08/2022 ESCALA: 1:750

Eng.º Cláudio Thomas de P. Ribeiro OBSERVAÇÃO:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO****Setor de Controle e Lavratura de Cessão**

Viaduto do Chá, 15, 9º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-900

Telefone:

**PROCESSO 6011.2023/0001624-2****Informação SEGES/CGPATRI/SCL Nº 085306745****CGPATRI/SI****Arqtº Cabral**

Em atendimento à sua solicitação, consultei nossos assentamentos e não localizei outros Termos de Permissão de Uso/Transferências/Terceiros para a área em questão, indicada no doc. 085248562, além do A/C 3412 juntado no doc. 085248481.

Sem mais, em devolução para o que for julgado pertinente.

**Mariluci de Oliveira Silva****Assessor(a)**

Em 22/06/2023, às 16:29.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **085306745** e o código CRC **F68232CF**.

---

---

---

Criado por [d634471](#), versão 2 por [d634471](#) em 22/06/2023 16:29:23.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
CÂMPUS SÃO PAULO  
DIRETORIA GERAL/CAMPUS SAO PAULO

OFÍCIO N.º 88/2022 - DRG/SPO/IFSP

São Paulo, 19 de outubro de 2022

Excelentíssimo

**Inspetor Wagner TAVARES**

Inspetor de Divisão - ATO

IR - Mooca

Guarda Civil Metropolitana do Município de São Paulo

Avenida do Estado, 680

Bom Retiro

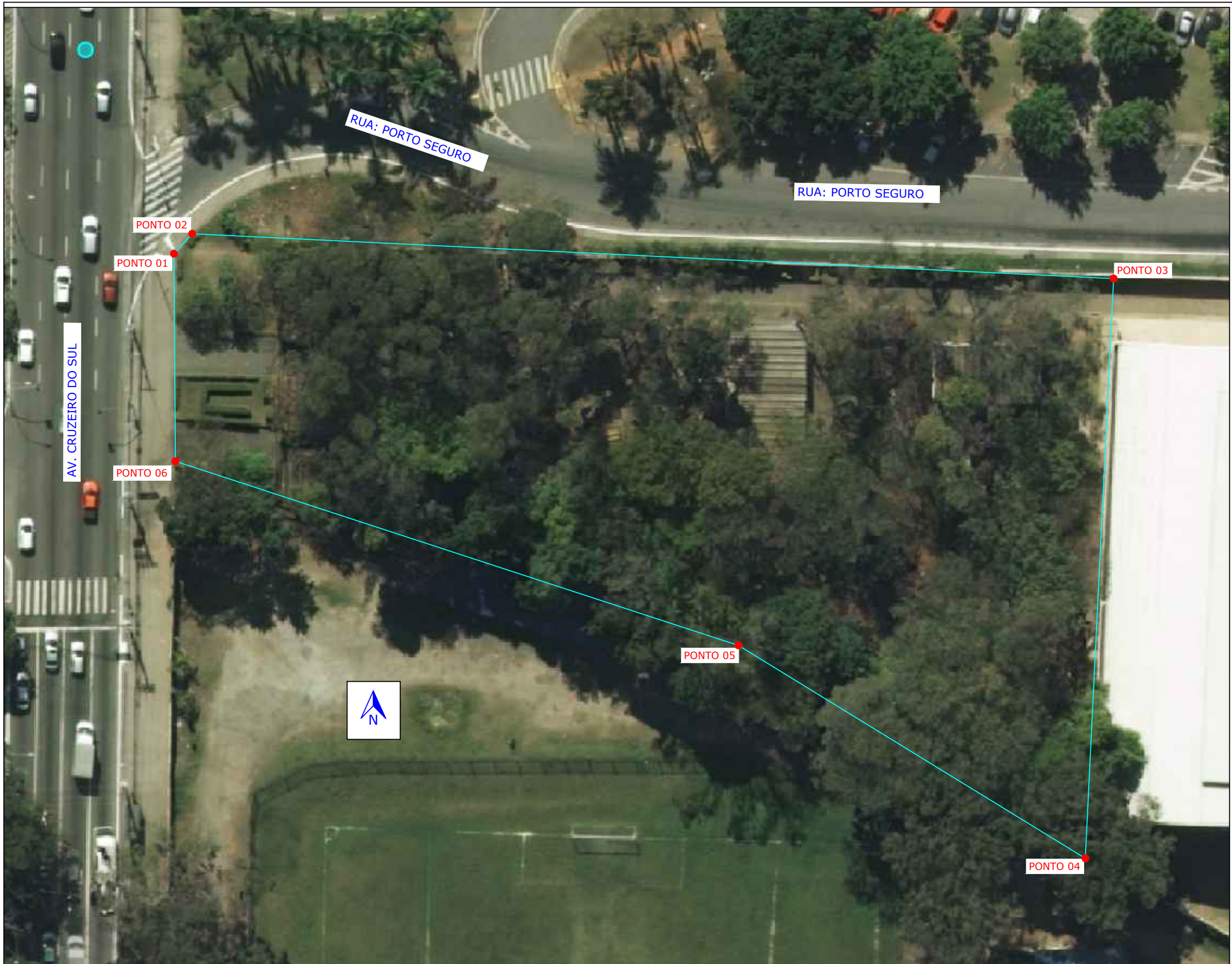
CEP: 01108-000 - São Paulo - SP

**Assunto: Instalação da Unidade Operacional da Mooca**

Excelentíssimo Inspetor Tavares

1. Cumprimentando V.S.<sup>a</sup>, agradecendo novamente o apoio para coibir os furtos, assaltos e sinistros no entorno do câmpus e informamos que o **Câmpus São Paulo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP** autarquia federal de ensino, fundada em 1909, atualmente ministra 36 cursos com cerca de **7.000** alunos, sendo parte destes menor de idade; mais de **600** servidores entre professores e equipe administrativa, além da Reitoria do IFSP com mais de **250** servidores.
2. Diante disso, o **Câmpus São Paulo**, localizado à Rua Pedro Vicente, 625 - Canindé - São Paulo - SP, sabendo de vossa preocupação com os temas de segurança e demandas para melhorar a operação/agilidade das equipes:
  - Após conversas verbais, e visitas da vossa senhoria e equipe, estamos apresentando espaço para instalação de vossa unidade operacional da GCM-IR-Mooca, numa parte do terreno ocupado por nós enquanto escola à décadas, situada na Avenida Projetada Canindé Pari saindo da Avenida Cruzeiro do Sul na altura do número 1.000;
  - Espaço este arborizado e com uma edificação que ocupamos como ateliê de artes, depósito e ao lado uma área de convivência, e 2 banheiros ao fundo. Entendemos que com o avançar das tratativas, estes nossos usos deverão ser transferidas e uma adequação para as necessidades de uso de vossa corporação será necessária;
  - Entendemos também que uma separação física será necessária para que haja uma operação independente da GCM-SP-IR Mooca e do Câmpus São Paulo do IFSP.
  - Demais questões como documentação, utilização de água e luz, poderão ser tratadas com a Diretoria de Administração do Câmpus São Paulo.
3. Desde já agradecemos antecipadamente a atenção dispensada e colocamo-nos à disposição para esclarecimentos, por meio do telefone (11) 2763-7510 ou e-mail: [gabinete.spo@ifsp.edu.br](mailto:gabinete.spo@ifsp.edu.br), bem como os outros contatos à disposição do senhor.
4. Sem mais para o momento, enviamos protestos de estima e consideração.





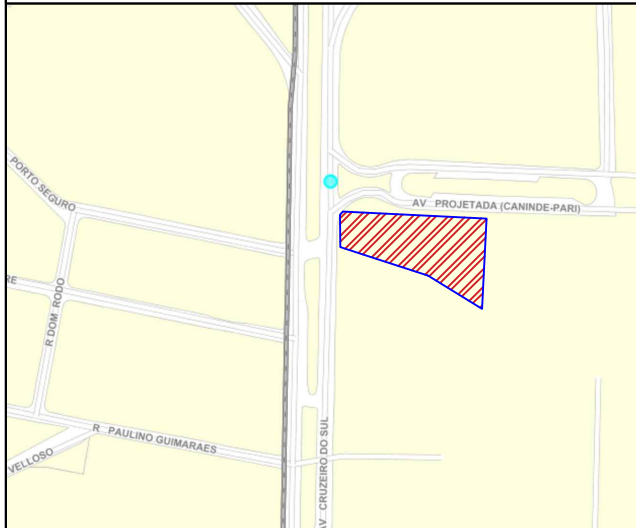
**LEGENDA**

PONTO		COTA (m)
1	2	3,21
2	3	109,61
3	4	68,97
4	5	48,38
5	6	70,36
6	1	24,65

**OBSERVAÇÕES**

IMAGEM ORIUNDA DO GEOSAMPA  
:

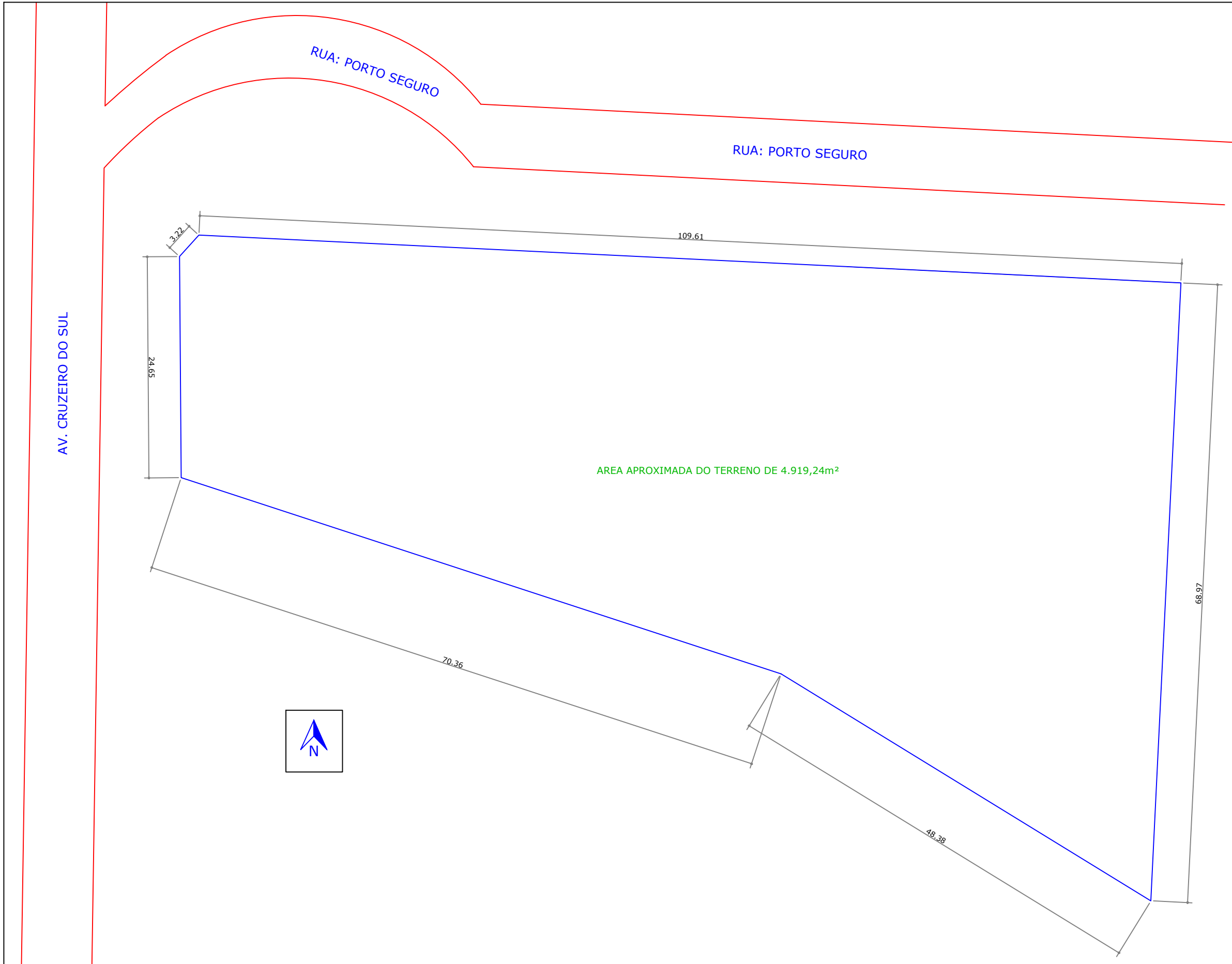
**PLANTA DE SITUAÇÃO SEM ESCALA**



**GUARDA CIVIL METROPOLITANA**  
**SUORTE E INFRAESTRUTURA E**  
**PLANEJAMENTO - SUPLAN**

**PROJETO / DELIMITAÇÃO DE ÁREA MOOCA COMANDO**  
**OPERACIONAL CENTRO**  
**AVENIDA CRUZEIRO DO SUL, 1000 - CANINDÉ - SÃO PAULO**

FOLHA 1/2	RESP. TÉCNICOS:
ESC.: S/E	CE EVERTON LEVY - ENG. CIVIL
	2ºCL SILIA - ENG. ELETRICISTA
	PLANTA PROPOSTA -



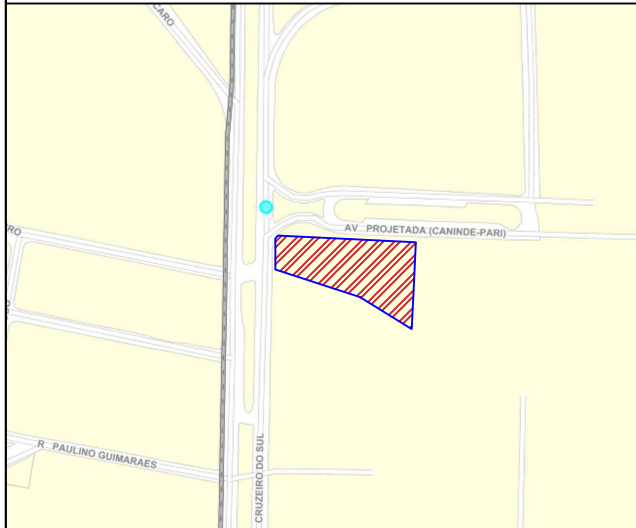
**LEGENDA**

PONTO		COTA (m)
1	2	3,21
2	3	109,61
3	4	68,97
4	5	48,38
5	6	70,36
6	1	24,65

**OBSERVAÇÕES**

IMAGEM ORIUNDA DO GEOSAMPA  
:

**PLANTA DE SITUAÇÃO SEM ESCALA**

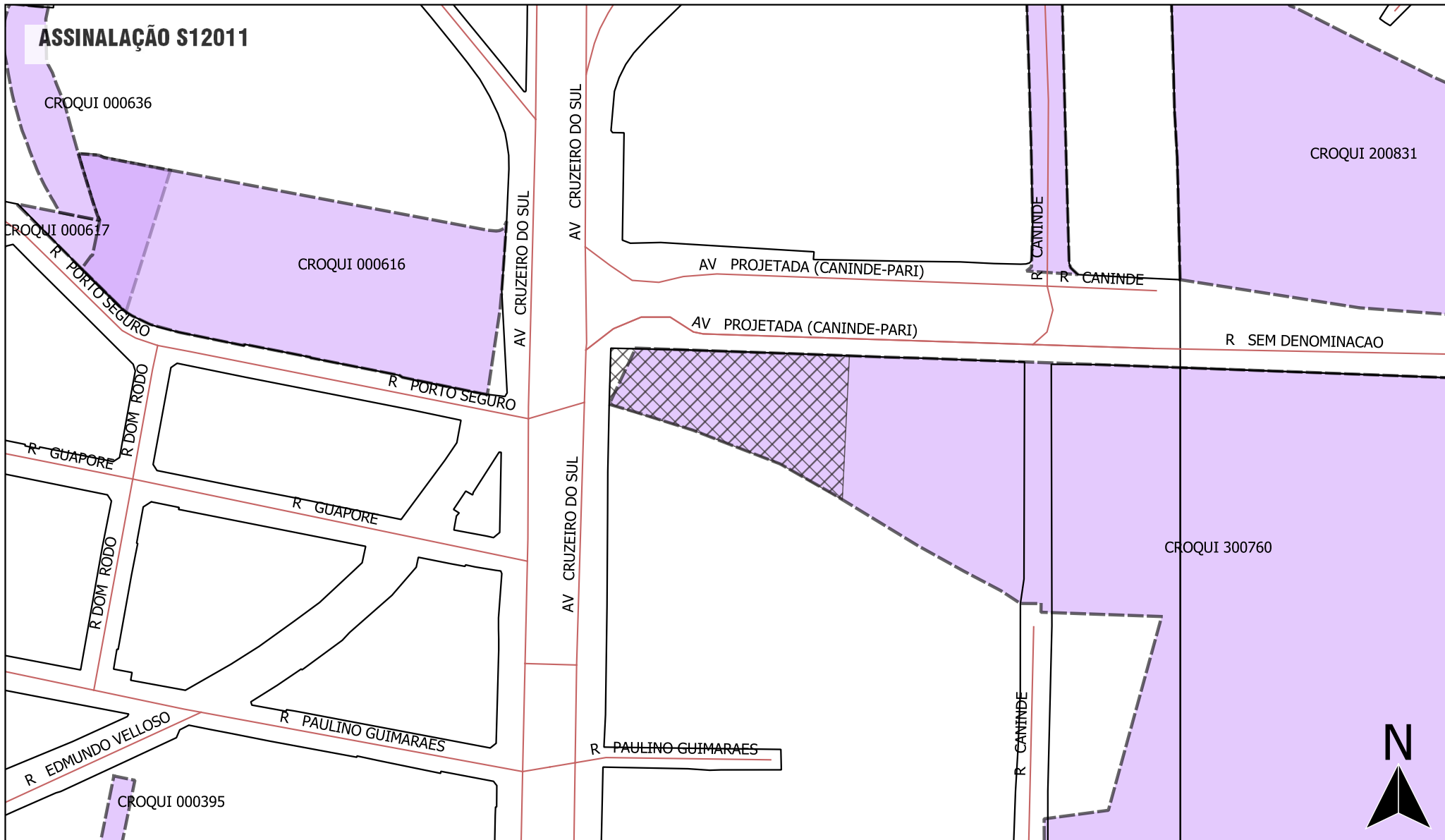


**GUARDA CIVIL METROPOLITANA**  
**SUORTE E INFRAESTRUTURA E**  
**PLANEJAMENTO - SUPLAN**

**PROJETO / DELIMITAÇÃO DE ÁREA MOOCA COMANDO**  
**OPERACIONAL CENTRO**  
**AVENIDA CRUZEIRO DO SUL, 1000 - CANINDÉ - SÃO PAULO**

FOLHA 1/	RESP. TÉCNICOS:
ESC.: S/E	CE EVERTON LEVY - ENG. CIVIL
	2ºCL SILIA - ENG. ELETRICISTA
	PLANTA PROPOSTA -









**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Secretaria Municipal de Gestão | SEGES  
 Coordenadoria de Gestão do Patrimônio | SEGES | CGPATRI  
 Divisão de Informação do Patrimônio Imobiliário | SEGES | CGPATRI | DIPI  
 Setor de Anotação e Informação Cadastral | CGPATRI | SIC

Escala: 1:2500

Data: 14/06/2023

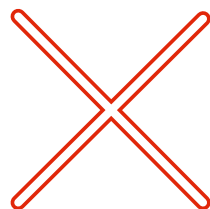
Técnico:  
 Glaucy Celestino da Silva

-  Assinalação
-  Logradouros
-  Quadras
-  Croquis

Página  
 1/3

**INFORMAÇÕES - ASSINALAÇÃO S12011**

TIPO	EXPEDIENTE	INTERESSADO	ASSUNTO	LOCAL	CROQUI	SQ	OBSERVAÇÕES
PROCESSO	30.941/68	Escola Técnica Federal de São Paulo	Ampliação de área cedida à União para construção da Escola Técnica de São Paulo.		300760	017105	
PROCESSO	1979-0.022.838-1	Força Pública do Estado de São Paulo	Cessão de área.		300760	017105	
PROCESSO	1981-0.009.462-4	Sociedade Amigos de Bairro Pari-Canindé	Abertura da Rua Canindé.		300760	017105	
PROCESSO	1992-0.030.996-8	Escola Técnica Federal de São Paulo	Doação de terreno destinado a Escola Técnica Federal.		300760	017105	
PROCESSO	45-001.442-96*22	Escola Técnica Federal de SP	Pedido de certidão.		300760	017105	
PROCESSO	45-001.386-96*53	Serviço Público Federal	Cessão de área.		300760	017105	
PROCESSO	45-001.385-96*90	Ministério da Educação e Cultura	Cessão de área.		300760	017105	
PROCESSO	1995-0.015.737-3	Cia Fiação e Tecidos Guaratinguetá.	Desobstrução de área.		300760	017105	
TID	2.482.647	SEMPLA – ATOU	Informação.		300760	017105	
TID	2.482.738	SEMPLA – ATOU	Informação sobre área.		300760	017105	
PROCESSO	2008-0.135.514-8	Condomínio Shopping Center D	Aquisição de área municipal.		300760	017105	
TID	2.482.699	SEMPLA –ATOU	Informação sobre área.		300760	017105	
TID	11.919.260	SIURB/Departamento de Edificações-4	Consulta técnica – Reforma e Ampliação do Centro Federal de Educação Tecnológica de São Paulo		300760	017105	
PROCESSO	2009-0.062.798-7	DECONT – 3	Denúncia Via telefone – Corte de árvores.	R PedroVicente 421	300760	018091	
TID	1.656.413	SMADS	Estudo de domínio.	AVENIDA AUXILIAR X AVENIDA CRUZEIRO DO SUL	300760	018091	
TID	3.530.743	SIURB – EDIF – 4	Solicita informar a natureza da área.	R Pedro Vicente 569	300760	018091	
PROCESSO	1980-0.004.305-0	Escola Técnica Federal de São Paulo	Escritura de Concessão de Uso.	AVENIDA CRUZEIRO DO SUL/ RUA PEDRO VICENTE	300760		

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Secretaria Municipal de Gestão | SEGES  
 Coordenadoria de Gestão do Patrimônio | SEGES | CGPATRI  
 Divisão de Informação do Patrimônio Imobiliário | SEGES | CGPATRI | DIPI  
 Setor de Anotação e Informação Cadastral | CGPATRI | SIC

Data: 14/06/2023

Técnico:  
 Glaucy Celestino da Silva

Página  
2/3

PROCESSO	2013-0.056.546-9	Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	Pedido de doação para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo.		300760		
PROCESSO	6068.2021/0007874-1	Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo/Procuradora Letícia R.P. Esteves	Permissão de uso	R. Pedro Vicente, 625	300760		
PROCESSO	1988-0.013.071-2	Construtora Andrade Gutierrez S/A	Cessão de área para canteiro de obras, regularização do Vale do Anhangabaú	Av Cruzeiro do Sul altura do nº 100	300760		
PROCESSO	40.006.515-84*00	Escola Técnica Federal de São Paulo	Solicita doação de terreno visando ampliação de cursos técnicos.		300760		
PROCESSO	45-001.387-96*16	FEDERAÇÃO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO	CESSÃO DE ÁREA		300760		
PROCESSO	45-001.384-96*28	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	CESSÃO DE ÁREA		300760		
PROCESSO	45-001.441-96*60	SERV. PATRI UNIÃO	CESSÃO DE AREA		300760		
PROCESSO	1994-0.034.432-5	CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	DESAPROPRIAÇÃO DE AREA PARA CONSTRUÇÃO DE NOVA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.		300760		



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

### Setor de Informação das Áreas Públicas

Viaduto do Chá, 15, 9º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-900

Telefone:

**PROCESSO 6011.2023/0001624-2**

**Informação SEGES/CGPATRI/SI Nº 085480021**

São Paulo, 27 de junho de 2023.

**CGPATRI**

**Coordenadoria**

**Dra. Tatiana Robles Seferjan**

Atendendo ao solicitado pela **SGM/AJ/Ofícios** ([085076977](#)), temos a informar:

1) Trata o presente de pedido do **Ministério Público do Estado de São Paulo**, endereçado ao Sr. Prefeito, realizado através do **ofício nº 10492550/2023 – 6ª PJPPS-CAP – SIS Digital MP 0695.0000443/2023**, solicitando informações a respeito das **irregularidades narradas, especialmente quanto à ciência da cessão do espaço a terceiros, fiscalização dos cumprimentos de cessão e omissão do poder público na fiscalização**, conforme a inicial ([085068350](#)) e a **Representação/Notícia de fato** ([085068611](#));

2) Primeiramente, juntamos cópia das fotos do street-view do Google-Maps ([085248120](#)), nas quais verificamos que a primeira foto, de **outubro/2022**, mostra a **Portaria C do Instituto Federal da Educação, Ciência e Tecnologia (IFSP), antiga Escola Técnica Federal de São Paulo, com acesso pela Avenida Cruzeiro do Sul**, e a segunda foto, de **maio/2023**, a **existência de obras, onde se situava a referida portaria**, ambas relatadas na **Representação/Notícia de fato** ([085068611](#));

3) Juntamos também, cópia do Mapa Digital da Cidade/Geosampa/Área Pública/Ortofoto 2020 ([085248221](#)), na qual indicamos o local onde se acha implantado o **IFSP** e a **Portaria C** (vide o item 2), sendo verificado que o mesmo é abrangido pelo **croqui 300760** ([085248328](#)), existindo também o **croqui 207-D** ([085248396](#)), estando assinalado em amarelo no primeiro croqui citado tal local (**IFSP**), que se trata de **área municipal de uso especial, oriunda das Leis Estaduais de Organização Municipal citadas no mesmo croqui**;

4) Anexamos o **Auto de Cessão nº 3412** ([085248481](#)), mencionado no mapa digital indicado no item 3, e sua respectiva **planta A-2312/4** ([085248562](#)), estando assinalada em amarelo nesta a área objeto da **Escritura de Concessão Administrativa de Uso a Título Precário e Gratuito**, em favor da **Escola Técnica Federal de São Paulo (atual IFSP)**, lavrado através do **p.a. nº 08-007.929-80\*04 (atual nº 1980-0.004.305-0)**, na **CGPATRI/SAP**, existindo a informação da **CGPATR/SCL** ([085306745](#));

5) Adicionamos também, a **planta DGPI – 00.986\_00** ([085248665](#)), elaborada para o **SEI nº 6068.2021/0007874-1**, tratando da **permissão de uso** de área no interior daquela mencionada no item 4, em favor da **Eletropaulo** (vide a **Nota 5 da planta**), que **não** atinge porém, o local aqui em causa;

6) Consultamos o **QGIS** e encontramos a existência do **SEI nº 6029.2022/0014503-0**, que envolve **tratativas entre o IFSP e a GCM** (vide [085457026](#)), a respeito da **implantação de unidade desta última em área municipal concedida** (item 4), **que engloba a área aqui questionada** (vide [085457371](#)), sendo extraída do processo digital mencionado a **relação de expedientes existentes** fornecida pela **CGPATRI/SIC** ([085457623](#));

7) Tendo em vista o exposto, concluímos que o local questionado, parcela daquela área assinalada em amarelo ([085248396](#)), que pode ser visualizado nas fotos (item 2), se trata de **área municipal**, nos termos do item 3, sendo o mesmo abrangido pelo **Auto de Cessão nº 3412** (item 4), **destacando a existência do processo digital indicado no item 6, que atinge tal local, e que poderia ter relação com o assunto tratado no presente**, observando ainda o apontado no item 5.

É o que tínhamos a informar.



**José Cabral Neto**  
**Arquiteto(a)**

Em 27/06/2023, às 09:13.



**Paulo Candura**  
**Diretor(a) de Divisão**

Em 27/06/2023, às 16:57.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **085480021** e o código CRC **11300085**.

---

---

---

Criado por [d530891](#), versão 5 por [d530891](#) em 27/06/2023 09:09:59.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SUBPREFEITURA DA MOOCA****Supervisão de Fiscalização**

R. Taquari, 549, - Bairro Mooca - São Paulo/SP - CEP 03166-001

Telefone: 2292-2122

**PROCESSO 6011.2023/0001624-2****Informação SUB-MO/CPDU/SFISC Nº 085789272**

São Paulo, 02 de julho de 2023.

SUB-MO/CPDU

Senhor Coordenador,

Devolvemos o presente informando que compete a **CGPATRI/SCL** responder aos quesitos elencados ([085248694](#)), inclusive já respondido na informação SEI nº [085306745](#).

Por oportuno informo que esta Supervisão atendeu ao requerimento do Ofício Ministerial com referencia denuncia de construção irregular, a qual foi devidamente vistoriada e lavrado auto de embargo por descumprimento da legislação de uso e ocupação do solo.

**Ricardo Oliveira Fonseca****Supervisor(a)**

Em 05/07/2023, às 11:46.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **085789272** e o código CRC **56CA194A**.

---

---

---

Criado por [d704937](#), versão 2 por [d704937](#) em 02/07/2023 16:44:45.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SUBPREFEITURA DA MOOCA****Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano**

R. Taquari, 549, - Bairro Mooca - São Paulo/SP - CEP 03166-001

Telefone: 2292-2122

**PROCESSO 6011.2023/0001624-2****Encaminhamento SUB-MO/CPDU Nº 086005906**

São Paulo, 05 de julho de 2023.

**SUB-MO/AJ****Srº. Assessor Jurídico,**

Encaminho o presente com a Informação [085789272](#) de SFISC desta CPDU que atendeu ao requerimento do Ofício do Ministério Público com referência a denúncia de construção irregular, a qual foi devidamente vistoriada e lavrado auto de embargo por descumprimento da legislação de uso e ocupação do solo.

**EDERNALD ARRISON DE SOUZA****Coordenador(a) II**

Em 07/07/2023, às 15:58.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **086005906** e o código CRC **F82E14C2**.

---

---

Criado por [d631283](#), versão 4 por [D707177](#) em 07/07/2023 08:56:27.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO****Coordenadoria de Gestão do Patrimônio Imobiliário**

Viaduto do Chá, 15, 9º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-900

Telefone:

**PROCESSO 6011.2023/0001624-2****Informação SEGES/CGPATRI Nº 086008147****SGM/AJ/OFÍCIOS****Senhora Procuradora,**

Em resposta ao doc. [085076977](#), encaminhamos as informações prestadas por CGPATRI/SI no doc. [085480021](#). Informamos ainda que o IFSP foi oficiado (Ofício nº 27/CGPATRI) em 19/06/2023, no bojo do SEI 601120230001371-5, para manifestação quanto à possível ocupação irregular da área municipal concedida.

São Paulo, 05 de julho de 2023.

**TATIANA ROBLES SEFERJAN****Coordenadora de Gestão do Patrimônio Imobiliário | CGPATRI****Secretaria Municipal de Gestão | SEGES****RF. 782.380.1****Tatiana Robles Seferjan****Coordenador(a) II**

Em 05/07/2023, às 15:55.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **086008147** e o código CRC **127F2AD8**.

---

---

---

Criado por [d754590](#), versão 4 por [D782380](#) em 05/07/2023 15:55:31.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SUBPREFEITURA DA MOOCA****Assessoria Jurídica**

R. Taquari, 549, - Bairro Mooca - São Paulo/SP - CEP 03166-001

Telefone: 2292-2122

**PROCESSO 6011.2023/0001624-2****Encaminhamento SUB-MO/AJ Nº 086171324**

São Paulo, 07 de julho de 2023.

À

SGM/AJ/OFÍCIOS

Sra. Procuradora,

Em atenção ao solicitado no documento ([085076977](#)), encaminho o presente com as informações da Supervisão de Fiscalização desta Subprefeitura ([086005906](#)).

**Nilza Maria Alves Ramos****Assessor(a)**

Em 07/07/2023, às 17:35.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **086171324** e o código CRC **B36192DF**.

---

---

---

Criado por [x386102](#), versão 3 por [d508250](#) em 07/07/2023 17:35:26.

---

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social

### TERMO DE CONCLUSÃO

Faço estes autos conclusos à Excelentíssima Doutora KARYNA MORI, 6ª Promotora de Justiça do Patrimônio Público e Social da Capital.

Nada mais.

---

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos da Silva**, em 12/07/2023 às 16:10.

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o serviço pelo Atendimento ao Cidadão e à Cidadã, no site do Ministério Público do Estado de São Paulo, e informe o nº do procedimento **0695.000443/2023** e código 84349d5e-09e6-44a9-9c65-ab0d9245f0b2 .

---

Notícia de Fato nº 0695.0000443/2023

**Representante:** ALBERTO AKIO SHIGA

**Representada:** MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

### **DESPACHO**

Trata-se de notícia de fato apresentada por ALBERTO AKIO SHIGA, que relatou eventual obra irregular no terreno sob concessão em favor do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DE SÃO PAULO (IFSP).

Segundo a representação, houve suposta construção da sede do Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica -SINASEFE-SP, sem autorização formal da Prefeitura Municipal de São Paulo. O terreno onde foi ou está sendo construída a citada sede do Sindicato pertence ao MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. Este cedeu o usufruto da área à União, com a promessa de não haver cessão de espaço para terceiro, de modo que o uso do espaço pelo IFSP ao SINASEFE - SP, seria uma ofensa à condição imposta pelo Município.

Foi expedido ofício à Prefeitura Municipal de São Paulo para que prestasse informações a respeito das irregularidades narradas, especialmente quanto à ciência da cessão do espaço a terceiros, fiscalização dos termos da cessão e omissão do poder público na fiscalização (fls. 37).

A Prefeitura Municipal de São Paulo informou que área do campus da IFSP é de uso especial e oriunda das Leis Estaduais de Organização Municipal. Entre os documentos enviados, constam o auto de cessão nº 3412 e a escritura de concessão administrativa de uso a título precário e gratuito firmada com a Escola Técnica Federal de São Paulo (fls. 41/69). A Municipalidade informou que, nos autos do SEI nº 6029.2022/0014503-0, está sendo tratada a questão da ocupação irregular do terreno cedido.

### **É o relatório.**

Por ora, não é possível aferir se foi realizada a construção e se houve descumprimento do termo de cessão, por omissão municipal.

Como visto, a Municipalidade está verificando a veracidade da informação.

Isto posto, determino:

A) expeça-se ofício à SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE SÃO PAULO solicitando, em 10 dias: I) informações sobre a constatação ou da existência de construção irregular ou não autorizada no terreno cedido ao Instituto Federal de Educação, Ciência Tecnologia de São Paulo (IFSP), especificamente da sede do Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica -SINASEFE-SP; II) encaminhe cópia de documentos relativos às medidas tomadas. Encaminhe-se cópia da representação inicial e deste despacho.

B) expeça-se ofício ao Instituto Federal de Educação, Ciência Tecnologia de São Paulo (IFSP) solicitando, em 10 dias, informações sobre a representação e documentos respectivos. Encaminhe-se cópia destes autos.

C) aguarde-se por 30 dias e façam-se os autos conclusos novamente.

São Paulo, 17 de julho de 2023.

**KARYNA MORI**

---

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social

6ª Promotor de Justiça do Patrimônio Público e Social

---

Documento assinado eletronicamente por **KARYNA MORI**, em 17/07/2023 às 17:40.

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o serviço pelo Atendimento ao Cidadão e à Cidadã, no site do Ministério Público do Estado de São Paulo, e informe o nº do procedimento **0695.000443/2023** e código a1edac01-bb85-4007-a1e2-69d10a1e781d .

---

## Documento Digitalizado Público

**Notícia de Fato - NF PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SÃO PAULO CÍVEL - TUTELA COLETIVA 1.34.001.004573/2023-63 - parte 03**

**Assunto:** Notícia de Fato - NF PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SÃO PAULO CÍVEL - TUTELA COLETIVA 1.34.001.004573/2023-63 - parte 03

**Assinado por:** Danilo Pedrini

**Tipo do Documento:** Autos

**Situação:** Finalizado

**Nível de Acesso:** Público

**Tipo do Conferência:** Mídia

Documento assinado eletronicamente por:

- **Danilo Marfin Pedrini, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 25/09/2023 18:07:59.

Este documento foi armazenado no SUAP em 25/09/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 1446925

**Código de Autenticação:** 0eedaf6625



---

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL DA CAPITAL**

Rua Riachuelo, nº 115, 7º andar – Sala 715 - CEP 01007-904 – São Paulo/SP

e-mail: [pjpatrimoniopublico@mpsp.mp.br](mailto:pjpatrimoniopublico@mpsp.mp.br)

**OFÍCIO**

Ofício 10916425

SIS-MP 14.0695.0000443/2023 - 6º PJPP

(pede-se o uso destas referências)

Objeto: Suposta construção irregular da Sede do Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica (SINASEFE-SP), em espaço do Campus São Paulo do Instituto Federal de Educação, Ciência Tecnologia de São Paulo (IFSP) – notícia de que o terreno onde foi construído no campus da IFSP é de propriedade do Município de São Paulo e que teria sido cedido à União o usufruto da área, com a promessa de não haver cessão de espaço para terceiro - eventual omissão do poder público municipal em relação à exigência do cumprimento dos termos da cessão do bem municipal

**Ilustríssima Senhora Secretária,**

Na oportunidade em que cumprimento Vossa Senhoria, solicito, em 10 dias:

I) Informações sobre a constatação ou da existência de construção irregular ou não autorizada no terreno cedido ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), especificamente na sede do Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica - SINASEFE-SP;

II) Que encaminhe cópia de documentos relativos às medidas tomadas.

No ensejo, apresento protestos de elevada consideração.

**KARYNA MORI**

**6º Promotora de Justiça do Patrimônio Público e Social da Capital**

Ilustríssima Senhora

**MARCELA ARRUDA**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

E-mail: [seges@prefeitura.sp.gov.br](mailto:seges@prefeitura.sp.gov.br)

---

Documento assinado eletronicamente por **KARYNA MORI**, em 07/08/2023 às 15:31.

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o serviço pelo Atendimento ao Cidadão e à Cidadã, no site do Ministério Público do Estado de São Paulo, e informe o nº do procedimento **0695.0000443/2023** e código 67f9add2-57fb-4613-bc23-2c8823aec884 .

---

---

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL DA CAPITAL**

Rua Riachuelo, nº 115, 7º andar – Sala 715 - CEP 01007-904 – São Paulo/SP

e-mail: [pjpatrimoniopublico@mpsp.mp.br](mailto:pjpatrimoniopublico@mpsp.mp.br)

**OFÍCIO**

Ofício 10917186

SIS-MP 14.0695.0000443/2023 - 6º PJPP

(pede-se o uso destas referências)

Objeto: Suposta construção irregular da Sede do Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica (SINASEFE-SP), em espaço do Campus São Paulo do Instituto Federal de Educação, Ciência Tecnologia de São Paulo (IFSP) – notícia de que o terreno onde foi construído no campus da IFSP é de propriedade do Município de São Paulo e que teria sido cedido à União o usufruto da área, com a promessa de não haver cessão de espaço para terceiro - eventual omissão do poder público municipal em relação à exigência do cumprimento dos termos da cessão do bem municipal.

**Senhor Reitor,**

Na oportunidade em que cumprimento Vossa Magnificência, solicito, em 10 dias, informações sobre a representação em referência, cuja cópia segue em anexo, bem como informações sobre os documentos respectivos.

No ensejo, apresento protestos de elevada consideração.

**KARYNA MORI**

**6º Promotora de Justiça do Patrimônio Público e Social da Capital**

Ao Senhor

**SILMÁRIO BATISTA DOS SANTOS**

**REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO (IFSP)**

E-mail: [gab@ifsp.edu.br](mailto:gab@ifsp.edu.br)

---

Documento assinado eletronicamente por **KARYNA MORI**, em 07/08/2023 às 15:31.

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o serviço pelo Atendimento ao Cidadão e à Cidadã, no site do Ministério Público do Estado de São Paulo, e informe o nº do procedimento **0695.0000443/2023** e código **c645f6cc-e3ea-4a44-aaec-4cf2ff46818b**.

---



---

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social

## **E-MAIL ENVIADO**

**Nº Procedimento:** 0695.0000443/2023

**De:** pjpatrimoniopublico@mpsp.mp.br

**Para:** seges@prefeitura.sp.gov.br

**Cc:**

**Cco:**

**Enviado em:** 07/08/2023, às 17:32

**Por:** TANIA APARECIDA DOS SANTOS IGNACIO

**Anexos:**

0031-Ofício 10916425 - Secretaria Municipal de Gestão.pdf (sigilo nível 1);

**Assunto:** oficio

**Mensagem:**

oficio anexo -

6 PJ

443-23

---

---

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social

## **E-MAIL ENVIADO**

**Nº Procedimento:** 0695.0000443/2023

**De:** pjpatrimoniopublico@mpsp.mp.br

**Para:** gab@jfsp.edu

**Cc:**

**Cco:**

**Enviado em:** 07/08/2023, às 17:33

**Por:** TANIA APARECIDA DOS SANTOS IGNACIO

**Anexos:**

0032-Ofício 10917186 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia (IFSP).pdf (sigilo nível 1);

**Assunto:** oficio

**Mensagem:**

oficio anexo

443-23 - 6 PJ

---

---

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social

## JUNTADA

JUNTO AOS AUTOS **PROTOCOLO MP 5921/2023 (Pedido de Prazo SEGES)**. Nada mais. Eu, Cléber Adriano de Faria, Oficial de Promotoria, subscrevi.

---

Documento assinado eletronicamente por **CLÉBER ADRIANO DE FARIA**, em 12/09/2023 às 14:34.

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o serviço pelo Atendimento ao Cidadão e à Cidadã, no site do Ministério Público do Estado de São Paulo, e informe o nº do procedimento **0695.000443/2023** e código 114e5029-0675-494f-885f-5bd9d4f34dd5 .

---

**ENC: Ofício nº 88/2023/SEGES**

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da Capital

&lt;pjpatrimoniopublico@mpsp.mp.br&gt;

Ter, 12/09/2023 11:55

Para: Cleber Adriano de Faria &lt;CleberFaria@mpsp.mp.br&gt;

 1 anexos (55 KB)

Oficio\_089337425.html;

Prezado(a),

Segue o **Protocolo PJPP nº 5.921/2023** recebido por e-mail para as providências cabíveis.  
Ref. 6 PJ.

**Favor confirmar o recebimento.**

Atenciosamente,

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL DA CAPITAL****Secretaria-Executiva**

Rua Riachuelo, n. 115, 7º andar, Sala 709, Centro, São Paulo/SP, CEP 01007-904

Tel: (11) 3119-9000 (PABX)

Ramal: 9008 (Protocolo/Distribuição)

[pjpatrimoniopublico@mpsp.mp.br](mailto:pjpatrimoniopublico@mpsp.mp.br)

---

**De:** SEGES/Contato associado <segasajgestao@prefeitura.sp.gov.br>**Enviado:** segunda-feira, 11 de setembro de 2023 17:21**Para:** Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da Capital <pjpatrimoniopublico@mpsp.mp.br>**Assunto:** Ofício nº 88/2023/SEGES

[Geralmente, você não obtém emails de segasajgestao@prefeitura.sp.gov.br. Saiba por que isso é importante em <https://aka.ms/LearnAboutSenderIdentification> ]

Prezados Senhores,

Em atenção ao Ofício 10916425, face ao caráter técnico das informações requeridas, faz-se necessário a manifestação das áreas pertinentes desta Secretaria Municipal de Gestão - SEGES para embasamento do Ofício Resposta.

Por essa razão, venho por meio deste requerer prazo adicional, por igual período, para conclusão das diligências necessárias visando a obtenção de informações precisas.

Solicito, por gentileza, a confirmação do recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**SEGES/AJ/GESTÃO**

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900  
Telefone:

São Paulo, 01 de setembro de 2023.

**Ofício nº 88/2023/SEGES**

**ASSUNTO:** SUPOSTA CONSTRUÇÃO IRREGULAR DA SEDE DO SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (SINASEFE-SP)

*Referência:* Ofício 10916425 SIS-MP 14.0695.0000443/2023 - 6º PJPP

**Senhora Promotora de Justiça,**

Em atenção ao Ofício 10916425, face ao caráter técnico das informações requeridas, faz-se necessário a manifestação das áreas pertinentes desta Secretaria Municipal de Gestão - SEGES para embasamento do Ofício Resposta.

Por essa razão, venho por meio deste Ofício nº 88/2023/SEGES requerer prazo adicional, por igual período, para conclusão das diligências necessárias visando a obtenção de informações precisas.

Sendo o que me cabia informar, despeço-me, aproveitando o ensejo para apresentar a Vossa Excelência protestos de estima e distinta consideração.

(assinado eletronicamente)

**Regina Maria Silvério**

Chefe de Gabinete

Secretaria Municipal de Gestão

À

**Exma. Sra. Karyna Mori**

**Promotora de Justiça**

**Ministério Público do Estado de São Paulo - Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da Capital**

R. Riachuelo, 115, 7º andar - Sala 715 - CEP 01007-904

São Paulo - SP



**Regina Maria Silverio Chefe de Gabinete** Em 06/09/2023, às 15:48.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **089337425** e o código CRC **B95164D3**.

---

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6013.2023/0004972-9

SEI nº 089337425



---

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social

### TERMO DE CONCLUSÃO

Em 12/09/2023, eu, Cléber Adriano de Faria, Oficial de Promotoria, Matrícula nº 263-9, faço estes autos conclusos à 6ª Promotora de Justiça do Patrimônio Público e Social da Capital, Dra. Karyna Mori, nada mais.

---

Documento assinado eletronicamente por **CLÉBER ADRIANO DE FARIA**, em 12/09/2023 às 14:34.

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o serviço pelo Atendimento ao Cidadão e à Cidadã, no site do Ministério Público do Estado de São Paulo, e informe o nº do procedimento **0695.0000443/2023** e código 2ebb9739-36bb-4f21-8f60-2c200d34f4b5 .

---

**Notícia de fato n. 0695.0000443/2023**

**Representante:** Alberto Akio Shiga

**Representado:** Município de São Paulo

**Objeto:** Suposta construção irregular da Sede do Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica (SINASEFE-SP), em espaço do Campus São Paulo do Instituto Federal de Educação, Ciência Tecnologia de São Paulo (IFSP) notícia de que o terreno onde foi construído no campus da IFSP é de propriedade do Município de São Paulo e que teria sido cedido à União o usufruto da área, com a promessa de não haver cessão de espaço para terceiro - eventual omissão do poder público municipal em relação à exigência do cumprimento dos termos da cessão do bem municipal

Trata-se de notícia de fato apresentada por Alberto Akio Shiga, que relatou eventual obra irregular no terreno sob concessão em favor do Instituto Federal De Educação, Ciência Tecnologia de São Paulo (IFSP). De acordo com a narrativa do representante houve suposta construção da sede do Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica (SINASEFE-SP), sem autorização formal da Prefeitura Municipal de São Paulo.

**É o relatório do necessário.**

1 - Fls. 80 (doc. SIS 0037): defiro excepcionalmente o pedido de dilação de prazo formulado pela Secretaria Municipal de Gestão da cidade de São Paulo. Por consequência, concedo trinta dias úteis para os esclarecimentos de mencionada parte;

2 – Reitere-se o ofício expedido ao Instituto Federal de Educação, Ciência Tecnologia de São Paulo (IFSP), na forma do item “b” de fls. 71 (doc. SIS 0030).

São Paulo, 21 de setembro de 2023.

**KARYNA MORI**

*6ª Promotora de Justiça do Patrimônio Público e Social da Capital*

---

Documento assinado eletronicamente por **KARYNA MORI**, em 21/09/2023 às 14:31.

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o serviço pelo Atendimento ao Cidadão e à Cidadã, no site do Ministério Público do Estado de São Paulo, e informe o nº do procedimento **0695.0000443/2023** e código **ca770d79-3945-4ed8-9dbd-a78af750eddb**.

---

**E-MAIL ENVIADO**

**Nº Procedimento:** 0695.0000443/2023

**De:** [pjpatrimoniopublico@mpsp.mp.br](mailto:pjpatrimoniopublico@mpsp.mp.br)

**Para:** [segesajgestao@prefeitura.sp.gov.br](mailto:segesajgestao@prefeitura.sp.gov.br)

**Cc:**

**Cco:**

**Enviado em:** 22/09/2023, às 14:50

**Por:** SILVIA PIERRE LOPES NUNES

**Anexos:**

0039-Dilação de prazo.pdf (sigilo nível 1);

**Assunto:** Deferimento de pedido de Dilação de Prazo - NF 0695.0000443/2023 - 6ª PJPP

**Mensagem:**

Prezado (a) Senhor (a),

Ref.: SIS-MP 0695.0000443/2023 - 6º PJPP

De ordem da Exma. Sra. Dra. Karyna Mori, 6º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e Social da Capital, informo que foi deferido, excepcionalmente, o pedido de dilação de prazo para manifestação, conforme requerido.

A parte deverá se manifestar nos autos no prazo de 30 dias úteis, devendo a resposta ser encaminhada exclusivamente a esta Promotoria de Justiça pelo e-mail [pjpatrimoniopublico@mpsp.mp.br](mailto:pjpatrimoniopublico@mpsp.mp.br).

Atenciosamente,

Sílvia Nunes

Oficial de Promotoria

6º PJ Patrimônio Público e Social

---

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL DA CAPITAL**

Rua Riachuelo, nº 115, 7º andar – Sala 715 - CEP 01007-904 – São Paulo/SP

e-mail: [pjpatrimoniopublico@mpsp.mp.br](mailto:pjpatrimoniopublico@mpsp.mp.br)

**OFÍCIO**

Ofício 6064/2023

SIS-MP 14.0695.0000443/2023 - 6º PJPP

(pede-se o uso destas referências)

Anexo: cópia integral dos autos

Objeto: Suposta construção irregular da Sede do Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica (SINASEFE-SP), em espaço do Campus São Paulo do Instituto Federal de Educação, Ciência Tecnologia de São Paulo (IFSP) – notícia de que o terreno onde foi construído no campus da IFSP é de propriedade do Município de São Paulo e que teria sido cedido à União o usufruto da área, com a promessa de não haver cessão de espaço para terceiro - eventual omissão do poder público municipal em relação à exigência do cumprimento dos termos da cessão do bem municipal.

Magnífico Senhor,

Na oportunidade em que cumprimento Vossa Magnificência, solicito, em 10 dias, informações sobre a representação em referência, bem como informações sobre os documentos respectivos.

No ensejo, apresento protestos de elevada consideração.

**KARYNA MORI**

**6º Promotora de Justiça do Patrimônio Público e Social da Capital**

Ao Magnífico Sr.

**SILMÁRIO BATISTA DOS SANTOS**

**REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO (IFSP)**

E-mail: [gab@ifsp.edu.br](mailto:gab@ifsp.edu.br) , [pra@ifsp.edu.br](mailto:pra@ifsp.edu.br)

---

Documento assinado eletronicamente por **KARYNA MORI**, em 22/09/2023 às 16:05.

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o serviço pelo Atendimento ao Cidadão e à Cidadã, no site do Ministério Público do Estado de São Paulo, e informe o nº do procedimento **0695.0000443/2023** e código **3eb14047-90be-4935-b1cc-2746fb115d79**.

---

## Documento Digitalizado Público

**Notícia de Fato - NF PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SÃO PAULO CÍVEL - TUTELA COLETIVA 1.34.001.004573/2023-63 - parte 04**

**Assunto:** Notícia de Fato - NF PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SÃO PAULO CÍVEL - TUTELA COLETIVA 1.34.001.004573/2023-63 - parte 04

**Assinado por:** Danilo Pedrini

**Tipo do Documento:** Autos

**Situação:** Finalizado

**Nível de Acesso:** Público

**Tipo do Conferência:** Mídia

Documento assinado eletronicamente por:

- **Danilo Marfin Pedrini, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 25/09/2023 18:08:23.

Este documento foi armazenado no SUAP em 25/09/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 1446926

**Código de Autenticação:** b3d6adb41e



25 de setembro de 2023

## Despacho:

Para prestação de informações referentes ao entendimento do MPF de obra irregular nas dependências do terreno (sede do SINASEFE) Prazo para atendimento: 29/09/2023

## Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Danilo Marfin Pedrini, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, PRF/RET, em 25/09/2023 18:09:36.